SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 02 de Junho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VII | Nº 1452

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

### CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
### PORTARIA Nº 052/2016 DE 01 DE JUNHO DE 2016

A Presidenta da Câmara Municipal de Alcântaras. Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município de Alcântaras e seu Regimento Interno,
Resolve:

• Exonerar, a partir desta data, **MONICK ÉRICA FREIRE AGUIAR**, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, DAS IV**.
• Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRI-SE E
CUMPRA-SE.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016**

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO GENERAL SAMPAIO
1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

**MEMBROS DO CONSELHO FISCAL**

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMAR DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

**MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Paço da Câmara Municipal de Alcântaras, em 01 de junho de 2016

***CLEUVILANDIA MENEZES COSTA MACHADO***
Presidenta da Câmara

**Publicado por:**
Vanne Kelly Araújo de Sousa
**Código Identificador:**E9DECE58

### CAMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
### PORTARIA Nº.053/16, DE 01 DE JUNHO DE 2016

**A Presidenta da Câmara Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e art. ,34, II, a do Regimento Interno da Câmara, e com base na LEI Nº 656 DE 09 DE MAIO DE 2016., desta Casa Legislativa.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **MONICK ÉRICA FREIRE AGUIAR**, para exercer o cargo de **OUVIDOR(A)**, nesta Casa Legislativa.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE E**
**CUMPRA-SE.**

**Câmara Municipal de Alcântaras, Em 01 de junho de 2016.**

***CLEUVILÂNDIA MENEZES COSTA MACHADO***
Presidenta da Câmara

**Publicado por:**
Vanne Kelly Araújo de Sousa
**Código Identificador:**8E6331DF

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 012/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 467/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, Antônio Roseno Filho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Antonina do Norte/CE, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 467, de 30 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica regulamentado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, criado pela Lei Municipal nº 467, de 30 de maio de 2016, que será gerido e administrado na forma deste decreto.

**Art. 2º** O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, de natureza pública, com gestão orçamentária, financeira e contábil, tem por objetivo proporcionar recursos para financiar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, nos termos da Lei Municipal nº 467 de 30 de maio de 2016.

**Art. 3º** O Fundo Municipal de Assistência Social será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela Política da Assistência Social no Município de Antonina do Norte/CE, sob

orientação direta do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, na forma prevista no art. 55 da Lei Municipal nº 467/2016.

**Art. 4º** O Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS é formado pelos recursos disciplinados no art. 54 da Lei Municipal nº 467, de 31 de maio de 2016.

**§ 1º** O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS expressará as políticas e os programas de trabalho do setor, observados o plano plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios de equilíbrio e universalidade.

**§ 2º** A proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS será submetida à apreciação e à aprovação deliberativa do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 5º** Os recursos de responsabilidade do Município de Antonina do Norte/CE, da União Federal e do Estado do Ceará, destinados à assistência Social, serão automaticamente repassados ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Parágrafo Único** - Os recursos que compõem os Fundos serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**Art. 6º** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão aplicados, mediante avaliação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nas seguintes ações:
I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidas por órgãos oficiais de Assistência Social ou por entidade devidamente conveniada;

II – em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV – construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI – pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - 60% (sessenta por cento) de recursos específicos para pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, esse percentual é aprovado pelo Ministério do desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

**Parágrafo Único** - Todas as despesas que onerem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS deverão ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

**Art. 7º** O repasse dos recursos às entidades e organizações de assistência social, devidamente registradas no Conselho Municipal de Assistência Social na forma da lei, será realizado por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** A transferência de recursos para organizações governamentais e não-governamentais de Assistência Social processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou meios similares, obedecendo à legislação vigente, em conformidade com os planos aprovados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ouvido o Conselho Municipal de Assistência Social.

**§ 2º** As renovações dos contratos e convênios dar-se-ão mediante avaliação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, observada a legislação vigente.

**Art. 8º** Nenhuma despesa será criada e/ou realizada sem a necessária previsão de cobertura dos recursos despendidos.

**Parágrafo Único** – Em caso de insuficiência ou inexistência de recursos poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por Lei e abertos por Decreto Executivo.
**Art. 9º** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao gerir os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, as seguintes atribuições:

I - fixar critérios para aplicação de recursos do Fundo, de acordo com os parâmetros legais pertinentes;

II - orientar e acompanhar o desenvolvimento orçamentário e financeiro dos planos, programas e projeto aprovados;

III – elaborar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, as demonstrações das receitas e despesas a serem avaliadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e encaminhá-las ao órgão fiscalizador e controle;

IV - elaborar diretrizes gerais para o Fundo, com o auxílio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

V - propor aos órgãos competentes matéria relacionada à política financeira e operacional;

VI - encaminhar trimestralmente ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor público e privado.

**Parágrafo Único** - As contas e os relatórios do gestor do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS serão submetidos semestralmente à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dentro de sua competência.

**Art. 11** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 31 de maio de 2016.

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeita Municipal de Antonina do Norte/CE

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

**Publicado por:**
Francisco Wellington Pereira
**Código Identificador:**39E07E62

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 013/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **Prefeito Municipal de Antonina do Norte/CE, Antônio Roseno Filho**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Antonina do Norte/CE, em observância ao disposto na Lei Municipal nº 467, de 30 de maio de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O presente Decreto estabelece regulamentos e critérios para concessão dos benefícios eventuais no Município de Antonina do Norte/CE, no âmbito da política pública de Assistência Social, de acordo com a Lei Federal nº 8.742 - Lei Orgânica Assistência Social - (LOAS), de 07 de dezembro de 1993 e a Lei Municipal nº 467, de 30 de maio de 2016.

**Art. 2º** Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742/93, nos termos do art. 31 da Lei Municipal nº 467, de 30 de maio de 2016.

**Parágrafo Único** - Fica vedado, em qualquer situação, a exposição dos interessados à situação constrangedora, degradante ou vexatória para concessão de qualquer benefício eventual.

**Art. 3º** O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção dos indivíduos, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

**Parágrafo Único** – Entende-se por família o agrupamento humano, residente no mesmo lar, composto por laços de afetividade que unem os seus componentes, independentemente de qualquer formalidade, convivendo estes em relação de dependência econômica entre si.

**Art. 4º** O benefício eventual no âmbito do município consiste em: Auxílio Natalidade, Auxílio Mortalidade, Atendimento à Situação de Vulnerabilidade Temporária e Atendimento às Situações de Calamidade Pública.

**Art. 5º** São critérios para as concessões dos benéficos eventuais:

I - Família com renda per capita de até meio salário mínimo vigente a época da contingência social;

II - Famílias residentes no município;

III - Famílias cujos filhos encontram-se matriculados e frequentando regularmente a rede de ensino;

IV - Famílias cadastradas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou que recebam qualquer benefício social do governo federal ou estadual.

**Parágrafo Único** - Todo atendimento de benefícios, às famílias e indivíduos, deverá ser acompanhado, obrigatoriamente, de um parecer social emitido por profissional da assistência social.

**Art. 6º** O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente em bens de consumo ou em pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família:

I - Atenções necessárias ao nascituro;

II - Apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;

III - Apoio à família no caso de morte da mãe;

**§ 1º** - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de higiene, utensílios para alimentação, complementação alimentar, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§ 2º** - O auxílio natalidade será concedido através de atendimento individual com visita domiciliar realizada pela Assistente Social do CRAS, exceto quando da complementação alimentar, que deverá ser precedida de encaminhamento médico.

§ 3º - Quando o benefício de natalidade for concedido em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no § 1º deste artigo.

§ 4º - O requerimento do auxílio natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento da criança.

**Art. 7º** O auxílio mortalidade constitui-se em prestação temporária, não contributiva da assistência social, preferencialmente em bens de consumo ou em pecúnia, nas seguintes condições:

I - custeio de despesas de translado, de urna funerária, de velório e de sepultamento;

II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;

**§ 1º** - Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

**§ 2º** - O auxílio mortalidade será executado por funerária, preferencialmente conveniada com a Prefeitura Municipal e através de encaminhamento e gerenciamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§ 3º** - Quando o auxílio mortalidade for concedido em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas nos incisos I e II deste artigo.

**Art. 8º** Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bens de consumo para reposição de perdas com a finalidade de atender as vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

**§ 1º** Caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar e podem decorrer de:

I - falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - falta de documentação;

III - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares;

V- presença de violência física ou psicológica na família ou por situações de ameaça à vida;
VI - por desastre e/ou calamidade pública;

VII - outras contingências sociais devidamente identificadas que comprometem a sobrevivência.

**§ 2º** Para os fins desse decreto, entende-se como situação de calamidade pública, a ocorrência de situação de anormalidade decorrente de tempestades, enchentes, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes**.**

**Art. 9º** Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação direta do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de estudo da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

**Art. 10** Fica o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS encarregado de informar sobre quaisquer irregularidades na execução dos benefícios eventuais, bem como avaliar e reformular, a cada ano, os benefícios eventuais, em observância à Lei Orçamentária do Município.

**Art. 11** As despesas decorrentes dos benefícios eventuais ocorrerão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social em cada exercício financeiro.

**Parágrafo Único -** O valor dos benefícios eventuais nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, de acordo com os artigos 6º e 7º e seus respectivos incisos e parágrafos, todos desta Lei.

**Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dentro de sua competência.

**Art. 13** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina do Norte/CE, 31 de maio de 2016.

***ANTÔNIO ROSENO FILHO***
Prefeita Municipal de Antonina do Norte/CE

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

**Publicado por:**
Francisco Wellington Pereira
**Código Identificador:**032155C4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATO DE PROVIMENTO

**Portaria n° 0058/2016/Gab.Exec.**

**Referência: ATO DE PROVIMENTO Nº. 0058/2016 DE 23/05/2016**

A Senhora Érika Frota Monte Coelho Cristino**,** Prefeita Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear para exercer o efetivo serviço público a Senhora:

- Antônia Dourado de Araújo, CPF n° 757.087.793-49, para a Função de Cozinheira, no CRAS - SEDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Prefeitura Municipal de Coreaú, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

***ÉRIKA FROTA MONTE COELHO CRISTINO***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Antônia Cristina Ximenes de Souza
**Código Identificador:**DB83E15A

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

### GABINETE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2015.04.27.01**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** N.º **20150401.TP02** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da Secretaria de **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **JOTAMAQ SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.131.755/0001-98** – Objeto: **contratação dos serviços de engenharia civil para atendimento do PT nº 1022580-15/2014, referente à implantação e modernização de infraestrutura esportiva - reforma da quadra da SEDE, construção das quadras de areia nas localidades de Andrade, Vazante, Sitio Campos, e SEDE no município de Croatá, com recursos oriundos do Ministério do Esporte** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/12/2015** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Dezembro de 2015.

***PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA***
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**BFAC78F2

### GABINETE
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA **1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL** – Tipo: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – Espécie: **CONVENIÊNCIA PARA A ADMINISTRAÇÃO** – A Prefeitura Municipal de **Croatá** torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº **2015.04.27.02**, resultante da **TOMADA DE PREÇOS** N.º **20150401.TP01** – Contratante: Prefeitura Municipal de **Croatá** através da Secretaria de **Gabinete do Prefeito** – Contratada: **GLUCK PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.456.031/0001-54** – Objeto: **contratação dos serviços de engenharia civil para atendimento do PT nº 1022496-24/2014, referente à construção de quadras de areia nas localidades de Vista Alegre, Barrocas, Baixio e Olho D'aguinha no município de Croatá, com recursos oriundos do Ministério do Esporte** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **29/12/2015** – Fundamentação Legal: **Art. 57, § 1º, Inciso II, Lei no 8.666/93.**

Croatá - CE, 29 de Dezembro de 2015.

***PETRÔNIO MAGALHÃES DE SOUSA***
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**A87702B2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

### SECRETARIA DE GOVERNO
### LEI Nº 724/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016.

Institui o Plano Municipal pela Primeira Infância, que estabelece os princípios, diretrizes, ações finalísticas, objetivos e metas para a garantia dos direitos da criança desde a gestação até os seis anos de idade pelos próximos dez anos.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, é uma carta de compromisso do município para garantir o atendimento aos direitos da criança de até seis anos afirmados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas leis aplicadas a educação, saúde, assistência social e diversidade.

**Art. 2º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI, tem como princípios: Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo; A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica; A integralidade da criança; A inclusão; A integração das visões científica e humanista; A articulação das ações; A sinergia das ações; A prioridade absoluta dos direitos da criança; A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis; Dever da família, da sociedade e do Estado.
**Art. 3º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI tem caráter intersetorial, sendo composto das seguintes ações finalísticas: Crianças com Saúde; Educação Infantil; A Família e a Comunidade da Criança; Assistência Social a Crianças e suas Famílias; Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças; A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente; Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas; Enfrentando as Violências contra as Crianças; Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças; Protegendo as Crianças da Pressão Consumista; Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação; Evitando Acidentes na Primeira Infância.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE MAIO DE 2016.**

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**D2952581

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PMPI**

**SUMÁRIO**

**5. Apresentação**
**6. Introdução**
**8. I- Crianças nascendo e crescendo com Cidadania e Desenvolvimento**
**10. III- Princípios e Diretrizes**
**11. IV- Ações Finalísticas**
**11.** 1. Crianças com Saúde
**14.** 2. Educação Infantil
**16.** 3. A Família e a Comunidade da Criança
**17.** 4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias
**19.** 5. Do Direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças
**20.** 6. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente
**23.** 7. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas
**24.** 8. Enfrentando as Violências contra as Crianças
**27.** 9. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças
**28.** 10. Protegendo as Crianças da Pressão Consumista
**30.** 11. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação
**31.** 12. Evitando Acidentes na Primeira Infância
**33. V- Financiamento**
**33. VI- Acompanhamento e Controle**
**33. VII- Avaliação**
**34. VIII- Autores**

**APRESENTAÇÃO**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA juntamente com a Administração Municipal, entrega à Sociedade Sampaiense a presente proposta de Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI, documento esse composto dos princípios, diretrizes, ações finalísticas, objetivos e metas para a garantia dos direitos da criança desde a gestação até os seis anos de idade pelos próximos dez anos.

O PMPI se espelha no Plano Nacional pela Primeira Infância (PNPI) que é uma carta de compromisso do país para garantir o atendimento aos direitos da criança de até seis anos afirmados pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelas leis aplicadas a educação, saúde, assistência social e diversidade.

Estudos mostram que **quanto melhores forem as condições para o desenvolvimento durante a Primeira Infância, maiores são as probabilidades de que a criança alcance o melhor do seu potencial** tornando-se um adulto mais equilibrado, produtivo e realizado.O Plano se insere nesse contexto estabelecendo diretrizes, objetivos e metas que deverão ser realizadas no âmbito municipal para a garantia dos direitos firmados na legislação vigente.

O Plano Municipal pela Primeira Infância tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade da Primeira Infância, através de encontros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e representantes das Secretarias Municipais.

2. Elaboração da versão preliminar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e representantes das Secretarias Municipais.

3. Realização da I Conferência Municipal pela Primeira Infância, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.

4. Elaboração da versão final do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

**INTRODUÇÃO**

Primeira Infância é o nome dado ao período que abrange, desde a concepção do bebê, até os primeiros seis anos completos ou setenta e dois meses de vida da criança. Essaé uma fase crucial no desenvolvimento infantil e determinante na formação das habilidades humanas que definirão a integração do indivíduo consigo mesmo e com a sociedade.

As crianças vão se constituindo como alguém com um modo próprio de agir, de sentir e de pensar na interação com outras crianças e adultos. Conforme vivem suas primeiras experiências na coletividade, elaboram perguntas sobre si e os demais, aprendendo a se perceberem e a se colocarem no ponto de vista do outro, a se oporem ou concordarem com seus pares, entendendo os sentimentos, os motivos, as ideias e o cotidiano dos demais parceiros. Conhecer outros grupos sociais, outros modos de vida, por meio de narrativas e de contatos com outras culturas, amplia o modo de perceber o outro e desfaz estereótipos e preconceitos. Ao mesmo tempo em que participam das relações sociais e dos cuidados pessoais, as crianças constroem sua autonomia e senso de autocuidado.

**A Primeira Infância é um período muito importante para o desenvolvimento da criança e** as experiências dessa época são

relevantes para o resto da vida, mesmo aquelas que acontecem durante a gestação e enquanto o bebê é pequeno, ainda não sabe falar e nem tem memória apurada dos fatos que acontecem à sua volta.

**Durante a Primeira Infância ocorre o crescimento físico, o amadurecimento do cérebro, a aquisição dos movimentos, o desenvolvimento da capacidade de aprendizado, a iniciação social e afetiva**, entre outros, e cada um desses aspectos é interligado com os demais e influenciado pela realidade na qual a criança vive.

Importante ressaltar a visão da Primeira Infância que norteia o Plano Nacional pela Primeira Infância – PNPI, e que passa a nortear o PMPI:

• A primeira infância é fundamental para o desenvolvimento da pessoa;

• A criança é um sujeito de direitos, indivíduo, único, com valor em si mesmo e em condição peculiar de desenvolvimento;

• Toda criança deve ser respeitada e valorizada na sua identidade étnico-racial, cultural, de gênero, geográfica e em suas características de desenvolvimento;

• Toda criança deve ser considerada na sua integralidade e nas inter-relações que estabelece com as outras pessoas e com o ambiente;

• O atendimento à primeira infância deve ser tratado por políticas públicas integradas, gerais e específicas;

• A família é essencial para a formação de vínculos afetivos e sociais; e cabe aos cuidadores, na sua ausência ou na complementação da atenção à criança, agir com essa compreensão;

• As crianças devem ser protegidas de toda forma de violência.
O PMPI se fundamenta legalmente também na Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente, retratada no disposto nos Artigos 3º, 4º e 5º:
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Nesse contexto no âmbito do município onde a vida acontece zelar pela Primeira Infância é prioridade absoluta. Cuidar de cada criança a partir da gestação, no presente, garantindo um futuro também digno, compartilhando responsabilidades conforme o Artigo 227 da Constituição que atribui à família, à sociedade e ao Estado a responsabilidade perante os direitos da criança.

**I. CRIANÇAS NASCENDO E CRESCENDO COM CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO**

Diante de uma realidade que revela inúmeras faces complexas, nosso olhar deve se voltar para a vida de inúmeras famílias que no cotidiano diário reproduzem sentimentos e comportamentos que se perpetuam ao longo das gerações.

As complexas fases da evolução e as experiências por vezes difíceis que permeiam o crescer de nossas crianças necessitam ser acompanhadas, uma vez que em parte compõem o processo normal do desenvolvimento humano.

Fortalecer o processo de reflexão, abrindo espaço para uma revisão do Cuidar, do Educar, do Crescer e da Afetividade, favorecerá a adaptação da criança em relação a si, ao outro e ao mundo.

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor para nossas crianças, focando o trabalho nos princípios e objetivos do documento “Um Mundo para as Crianças”, aprovado em maio de 2002, pela Assembleia das Nações Unidas, que são:

1. Colocar a criança em primeiro lugar.

2. Erradicar a pobreza – investir na infância.

3. Não abandonar nenhuma criança.

4. Cuidar de cada criança.

5. Educar cada criança.

6. Proteger as crianças da violência e da exploração.

7. Proteger as crianças da guerra.

8. Combater o HIV/AIDS (proteger as crianças).

9. Ouvir as crianças e assegurar sua participação.

10. Proteger a Terra para as crianças.

E também com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.

3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.

4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.

5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.
7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.

8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.

9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.

10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.

11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.

12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.

13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.

14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.

15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.

16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.

17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso pais e que necessitam de respostas.

## II. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

**Princípios:**

- Criança sujeito, indivíduo, único, com valor em si mesmo.

- A diversidade étnica, cultural, de gênero, geográfica.

- A integralidade da criança.

- A inclusão.

- A integração das visões científica e humanista.

- A articulação das ações.

- A sinergia das ações.

- A prioridade absoluta dos direitos da criança.

- A prioridade da atenção, dos recursos, dos programas e das ações para as crianças socialmente mais vulneráveis.

- Dever da família, da sociedade e do Estado.

**Diretrizes Políticas:**

- Atenção à prioridade absoluta dos direitos da criança na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, no Plano Pluianual-PPA e no Orçamento.

- Manutenção de uma perspectiva de longo prazo.

**Diretrizes Técnicas:**

- Integralidade do Plano.

- Multissetorialidade das ações.

- Valorização dos processos que geram atitudes de defesa, de proteção e de promoção da criança.

- Valorização e qualificação dos profissionais que atuam direta ou indiretamente com as crianças.

- Foco nos resultados.

- Acompanhamento e Avaliação do PMPPI.

- Transparência, disponibilidade e divulgação dos dados no acompanhamento e avaliação.

## III. AÇÕES FINALÍSTICAS

### 1. Crianças com Saúde

**"O estado de saúde da criança tem relação com os direitos básicos à saúde, à nutrição e à alimentação, ao desenvolvimento e à proteção especial quando necessário."**

A melhoria das condições de saúde e de nutrição da criança é uma obrigação primordial e, também, uma tarefa para a qual existem soluções ao nosso alcance. A vida de dezenas de milhares de meninos e meninas pode ser salva, todos os dias, porque as causas dessas mortes são facilmente evitáveis. (ONU – Conferência Mundial de Cúpula sobre a Criança, 1990).

A infância constitui uma etapa da vida com sentido e conteúdo próprios. Não podemos olhar as crianças na perspectiva do adulto que desejamos que sejam, mas como cidadãs, sujeitos de direitos, enquanto crianças. Sendo a saúde um dos direitos fundamentais, de acesso universal e de equidade, temos que ter o compromisso de cuidar de todas elas desde o início da gestação. Oferecer um pré-natal de qualidade para nossas gestantes é de suma importância. Fazer a captação precoce no primeiro trimestre de gravidez, dar um bom acompanhamento pelas equipes de saúde da família, realizar todos os exames (laboratoriais e de imagem), preconizados pelo Ministério da Saúde, incentivar o parto normal e o aleitamento materno exclusivo é essencial para que nossos bebês nasçam e cresçam bem.

Da mesma forma que o Plano Nacional, a proposta do Plano Municipal pela Primeira Infância de General Sampaio, em relação à saúde, "apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito ampliado, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida" "o completo bem-estar físico, mental e social e não apenas a simples ausência de doença".

Nesse contexto, o PMPI apresenta os seguintes objetivos e metas:

#### 1.1 Atendimento pré-natal

* Fortalecer a capacidade técnica, o tratamento e a qualidade da atenção dos serviços de saúde e de educação dirigidos às gestantes.

* Garantir a realização de seis ou mais consultas, incluindo a realização do teste de HIV e demais exames laboratoriais.

* Garantir a prevenção contra o tétano nenonatal através da imunização das gestantes no pré-natal.

* Preparar a gestante para o parto e a maternidade, enfatizando o apoio pesicológico.

* Criar estratégias e ações interdisciplinares no pé-natal com o objetivo de melhor configurar o universo psicossocial da mãe e sua rede de sustentação com especial atenção à gestante com sintomas de depressão, à mãe adolescente e à gestante vítima de violência.

#### 1.2 Atenção obstétrica e neonatal humanizadas

* Organizar o acesso, adequar a oferta de serviços e fortalecer o atendimento no Hospital e Maternidade Júlia Jorge.

* Apoiar a articulação da equipe de referência com o serviço de saúde onde ocorrerá o parto, envolvendo ambas as equipes no pré-natal e cuidado no puerpério, e na realização de alta conjunta.

* Garantir antes da alta, o agendamento da consulta de puericultura e de puerpério ou o deslocamento de profissional em especial da atenção básica, até a residência da puérpera e do recém-nascido, visando reduzir os riscos de mortalidade neonatal.

* Apoiar o parto natural com segurança e reduzir as taxas de cesárias desnecessárias.

* Executar programas de preparação dos pais visando à paternidade responsável.

**1.3 Aleitamento materno e alimentação infantil**

* Assegurar no setor público e incentivar no setor privado a licença maternidade até os 6 meses de vida do bebê.

* Apoiar a alimentação complementar ao leite materno após o 6º mês de vida e o seguimento dos 10 passos para a alimentação saudável.

**1.4 Alimentação saudável, combate à desnutrição e anemias carenciais e prevenção ao sobrepeso e obesidade infantil**

* Ações visando à redução da desnutrição crônica e da desnutrição aguda em áreas de maior vulnerabilidade.

* Campanhas de informação, educação e comunicação para uma alimentação adequada em quantidade e qualidade, promovendo práticas alimentares e estilos de vida saudáveis.

**1.5 Vigilância à saúde pela equipe de Atenção Básica**

* Intensificar o cuidado com o recém-nascido e a puérpera na primeira semana após o parto, aumentando a cobertura desse atendimento e reforçando a vinculação da mulher e do recém-nascido à unidade básica de saúde.

* Qualificar e sensibilizar as equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida do bebê, visando à estimulação para o desenvolvimento ótimo da criança, à atenção e ao apoio a crianças com necessidades específicas.

* Capacitar as equipes para a atenção às famílias de crianças com déficit nutricional ou sobrepeso, e para a identificação de sinais de maus tratos e negligência.

**1.6 Acompanhamento do Crescimento e Desenvolvimento**

* Capacitar e qualificar a família e os cuidadores de crianças da rede social extrafamiliar, favorecendo a construção de vínculos afetivos com a mãe, ou sua figura substituta, o pai, a família e a rede social.

* Inserir a atenção e os cuidados com o desenvolvimento psíquico nos programas de assistência materno-infantil de saúde pública.

* Formar equipes interdisciplinares de cuidados à criança nas unidades de saúde materno-infantil e de atendimento exclusivo à criança, em especial integrar profissionais da saúde mental nas equipes dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF).

**1.7 Controle e Assistência**

* Expandir a estratégia de Atenção às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI).

* Capacitar profissionais da saúde visando reduzir a Transmissão Vertical do HIV/AIDS.

* Prestar apoio psicossocial às crianças soropositivas e a seus cuidadores.

* Reduzir a prevalência da sífilis congênita, apoiando e esclarecendo os casais sobre a detecção e tratamento da gestante e seu companheiro.

* Promover a saúde auditiva e ocular com especial atenção aos testes de triagem.

* Promover a saúde bucal.

* Fomentar as medidas necessárias para a detecção precoce de doenças crônicas graves como o diabetes tipo 1 em toda a população infantil, e desenvolver programa médico específico.

**1.8 Cuidados para grupos específicos e crianças com deficiência**

* Promover e realizar estudos e pesquisas com o objetivo de prevenir, detectar e tratar o mais precocemente possível as dificuldades de desenvolvimento.

* Desenhar, implementar e fortalecer programas intersetoriais de saúde integral e educação especializada dirigidos às crianças com deficiência ou com transtornos globais do desenvolvimento, dos quais participem a família e a comunidade.

* Desenvolver programas de atenção integral à saúde das crianças, adaptados às realidades das comunidades indígenas, quilombolas e outras comunidades isoladas, ou de grande vulnerabilidade.

**. Educação Infantil**

**"Desde a mais tenra idade, todas as crianças devem ser incentivadas a participar da vida cultural da sociedade em que vivem."**
(ONU – Conferência de Cúpula sobre a Criança, 1990)

O mundo todo desperta para a importância da educação infantil. Até pouco tempo atrás esse ensino era tido como de menor importância.

Hoje, sabemos que a estimulação precoce das crianças contribui e muito para o seu aprendizado futuro. Desenvolve suas capacidades motoras, afetivas e de relacionamento social. O contato das crianças com os educadores transforma-se em relações de aprendizado.

Outra concepção é o desenvolvimento da autonomia, considerando, no processo de aprendizagem, que a criança tem interesses e desejos próprios e que é um ser capaz de interferir no meio em que vive.

Acompanhando a implantação da nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), o Ministério da Educação (MEC), com o objetivo de assessorar as escolas, elaborou referenciais para um ensino de qualidade da educação básica, os chamados Parâmetros Curriculares Nacionais.

Os "Parâmetros Curriculares Nacionais do Ensino Infantil" propõem critérios curriculares para o aprendizado em creche e pré-escola. Buscam a uniformização da qualidade desse atendimento. Os Parâmetros indicam as capacidades a serem desenvolvidas pelas crianças: de ordem física, cognitiva, ética, estética, afetiva, de relação interpessoal, de inserção social e fornecem os campos de ação. Nesses campos são especificados o conhecimento de si e do outro, o brincar, o movimento, a língua oral e escrita, a matemática, as artes visuais, a música e o conhecimento do mundo, ressaltando a construção da cidadania.

A educação infantil tem-se revelado primordial para uma aprendizagem efetiva. Ela socializa, desenvolve habilidades, melhora o desempenho escolar futuro, propiciando à criança resultados superiores ao chegar ao ensino fundamental. É o verdadeiro alicerce da aprendizagem, aquelaque deixa a criança pronta para aprender, para integrar-se na dinâmica da sociedade atual e realizar seu potencial humano.

O Plano apresenta a seguinte meta e estratégias, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.

**META:** Garantir a educação infantil na pré-escola para 100% das crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final de 2025.

1. Realizar anualmente, levantamento da demanda de crianças de 0 a 3 anos, para planejamento da oferta de matrícula.

2. Fortalecer as parcerias com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal da Saúde, para realização de busca ativa junto às famílias, da demanda por creches, criando um banco de dados permanente.

3. Realizar levantamento situacional que englobe os aspectos de estrutura física adequada, inclusive observando o padrão de qualidade em acessibilidade, como também aspectos voltados para a gestão administrativa, pedagógica e de recursos humanos das instituições escolares que ofertam a Educação Infantil.

4. Buscar em regime de colaboração com o Governo do Estado, através de convênios, e Ministério da Educação, através do Plano de Ações Articuladas PAR, recursos financeiros para reforma e ampliação das instituições de Educação Infantil já existentes e/ou construção de novos prédios, com acessibilidade, dentro dos padrões de qualidade, como também a aquisição de mobiliário, equipamentos, brinquedos didáticos, acervo literário, objetivando as condições necessárias para o alcance da meta desejada.

5. Promover em parceria com o Governo do Estado e Ministério da Educação, através de Programas específicos destinados a formação de nível superior, como o PARFOR, com utilização de Plataformas, como a Plataforma Freire, a inserção dos docentes da Educação Infantil em cursos de Graduação em Pedagogia.

6. Ofertar formação continuada para os docentes da Educação Infantil, mensalmente, com foco nos interesses coletivos, visando o fortalecimento dos aspectos cognitivos, de dinamicidade e inovação que devem nortear a prática docente.

7. Realizar levantamento de demanda para matrícula de estudantes com deficiência para oferta de Atendimento Educacional Especializado em Salas de Recursos Multifuncionais, no contra turno escolar, como também a oferta de formação continuada em Educação Especial para todos os professores, em parceria com o Ministério da Educação.

8. Realizar ações intersetoriais em parceria com as Secretarias Municipais, que venham a contribuir com o pleno desenvolvimento infantil.

9. Possibilitar o acesso, a permanência e o desenvolvimento das habilidades das crianças na Educação Infantil, objetivando o ingresso e articulação com a etapa escolar posterior.

10. Fortalecer o Sistema Municipal de Avaliação da Educação SISMAVE, com inserção da Avaliação Institucional, tendo como base os Indicadores de Qualidade na Educação Infantil.

11. Elaborar Proposta Pedagógica Municipal para a Educação Infantil, que irá subsidiar a elaboração das Propostas Pedagógicas Escolares, estabelecendo revisão anual das propostas elaboradas.

12. Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

13. Adquirir anualmente material estruturado, selecionado após análise feita por profissionais da área pedagógica, para os professores e estudantes da Educação Infantil, visando dinamizar a prática docente e discente,

**3. A Família e a Comunidade da Criança**

**“Em benefício da criança é preciso reforçar as funções familiares e as condições necessárias para exercê-las.”**

Família – Grupo de pessoas com laços de consanguinidade e ou de aliança e ou de afinidade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero.

Criança- Art.2º ECA: a pessoa até 12 anos de idade incompletos.

Em julho de 1990 um grande salto foi conquistado: a Lei Nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) em defesa da proteção integral à criança e o adolescente. O Art.19 do ECA determina que “ toda criança ou adolescente tem direito de ser criado e educado no seio da sua família, e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes”.

A política de garantia da convivência familiar e comunitária das crianças de até 6 anos envolve não só a prefeitura, mas as outras esferas de governo e a sociedade. Fazem parte dessa política, os serviços e programas de proteção social as famílias e as iniciativas voltadas especificamente para as crianças que se encontram em situação de risco, por ter seus direitos ameaçados ou violados no ambiente familiar.

Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

1. Ir ao encontro das famílias para construir com elas práticas sociais que lhes dêem maiores possibilidades de participar de transformações na direção de melhoria na sua qualidade de vida e, consequentemente, na de suas crianças.

2. Valorizar, por meio de políticas públicas de apoio, a unidade familiar como locus próprio de produção de identidade social básica para a criança.

3. Adotar metodologias e técnicas que propiciem os espaços de atendimento às famílias, o fortalecimento do sentimento de família e de infância.

4. Utilizar os espaços mais adequados para o encontro com os grupos familiares, entre os quais os locais que as famílias já frequentam.

**4. Assistência Social a Crianças e suas Famílias**

**“O Estatuto da Criança e do Adolescente, em consonância com o preceito constitucional assevera em seu artigo 19 que toda criança e adolescente tem direito de ser criado e educado no seio de sua família.”**

“A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil para garantir o atendimento às necessidades básicas”. (Art. 1º da Lei Orgânica da Assistência Social).

O Sistema Único de Assistência Social – SUAS foi instituído pela Política Nacional de Assistência Social, que foi aprovada em dezembro de 2004. Em julho de 2005, passou a ser colocada em prática a Norma Operacional Básica do SUAS-NOB – SUAS, que estabelece as novas regras para implementação do sistema.

O modelo do SUAS é descentralizado e participativo. Ele se organiza em dois níveis de proteção que são ofertados pelos municípios: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e vem ocorrendo de forma gradativa.

*Básica – ações de caráter preventivo cujo objetivo é fortalecer laços familiares e comunitários;

*Especial de Média Complexidade – destinada a situações nas quais os direitos do individuo ou da família foram violados, mas há vínculos familiares ou comunitários.

*Especial de Alta Complexidade – ações que garantem proteção integral para quem está em situação de risco e precisa deixar o núcleo familiar e comunitário.

O Brasil vivencia um contexto de crise, com destaque o agravamento da vulnerabilidade de determinados segmentos, particularmente crianças e adolescentes. Intolerância às diferenças (preconceito visível na violência de gênero, por orientação sexual, raça, origem regional, posição política).

O Art. 227 da Constituição Federal estabelece que ”é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à

educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária".

Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Alcançar a cobertura dos serviços de enfrentamento de situações de negligência, violência doméstica e as demais situações de exploração de crianças, abrangendo em 2018, a todas as crianças até 6 anos de idade.

*Universalizar, até 2025, o acompanhamento das famílias das crianças de até 6 anos inseridas no BPC, por meio de serviços sócio-educativos e desenvolvimento de ações socioassistenciais e de convivência para essas crianças.

*Universalizar, até 2021, o acompanhamento das famílias inseridas no Programa Bolsa Família e que não estão cumprindo as condições estabelecidas, priorizando as famílias com crianças de até 6 anos de idade.
*Ampliar a cobertura de ações socioeducativas e de convivência às crianças em situação de trabalho infantil, alcançando a erradicação total dessa situação até 2021.

**5. Do direito de Brincar ao Brincar de todas as Crianças**

**"Toda criança tem o direito ao descanso e ao lazer, a participar de atividades de jogo e recreação apropriadas à sua idade e a participar livremente da vida cultural e das artes."**
(Artigo 31 da Convenção dos Direitos da Criança da ONU)

O princípio VII da Declaração Universal dos Direitos da Criança, aprovada por unanimidade pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1959, já estabelecia: toda criança tem direito ao lazer infantil. Brincar é essencial para o desenvolvimento da criança - e o valor da brincadeira não pode ser subestimado.

Entender a função de brincar no processo educativo é conduzir a criança, ludicamente, para suas descobertas cognitivas, afetivas, de relação interpessoal, de inserção social. A brincadeira leva a criança ao conhecimento da língua oral, escrita, e da matemática.

Brincar tem um viés que vai muito além da simples fantasia. Enquanto um adulto vê apenas uma criança empilhando bloquinhos, para o pequeno aquilo significa experimentar as possibilidades de construir e conhecer novas cores, formatos e texturas. "Para a criança, brincar é um processo permanente de descoberta. É um investimento", explica Tião Rocha, antropólogo, educador popular e folclorista, fundador do Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento, em Minas Gerais.

A literatura e as pesquisas demonstram que brincar tem três grandes objetivos para as crianças: o prazer, a expressão dos sentimentos e a aprendizagem. E que o importante é o brincar, e não o brinquedo.

Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Fazer um levantamento de espaços públicos disponíveis, e prepara-los de forma adequada para que sejam transformados em lugares do brincar das crianças de até 6 anos: espaços culturais, praças, parques, entre outros. Aumentar gradualmente a oferta desses espaços.

*Incluir nos programas de formação continuada de professores e profissionais que atuam com crianças de até 6 anos, conteúdos, informações e práticas que os habilitem a perceber e valorizar, na realização de seu trabalho, o lúdico como forma de desenvolvimento e aprendizagem da criança.

*Criar oficinas do brincar, visando ao resgaste e à vivência lúdica dos adultos que atuam com crianças de até 6 anos.

*Realizar anualmente, em datas significativas para os direitos da criança, campanhas de informação e sensibilização da sociedade, sobre a importância do brincar.

*Disseminar brinquedotecas nas comunidades de baixo poder aquisitivo, para ampliar e diversificar as oportunidades de interação das crianças de até 6 anos com crianças de idades superiores, avós e outras pessoas da comunidade. Nessas brinquedotecas, sempre que possível, deve existir um espaço de fabricação e conserto de brinquedos artesanais.

**6. A Criança e o Espaço – a Cidade e o Meio Ambiente**

**"Devemos somar forças para gerar uma sociedade sustentável global baseada no respeito pela natureza, nos direitos humanos universais, na justiça econômica e numa cultura da paz.."**
(Carta da Terra, Preâmbulo)

**A Criança e o Meio Ambiente**

Qualidade do ambiente e qualidade de vida são profundamente relacionadas. Assim a desorganização do espaço repercute negativamente na vida das crianças, influencia na sua visão do mundo e na organização de suas mentes.

A deterioração do ambiente, a forma desordenada de ocupação do espaço na periferia das cidades, o caos nos centros urbanos, a favelização, a baixa qualidade dos serviços públicos, como transporte e saneamento nas áreas em que a população mais pobre consegue levantar suas moradias, déficit habitacional, a não regularização fundiária, comunidades consolidadas sem título de posse do terreno, lixo e esgoto a céu aberto, inexistência ou precariedade de áreas de lazer e espaço do brincar são fatores presentes na maioria das cidades que agem em oposição ao direito da criança a uma vida saudável em harmonia com a natureza.

No entanto, as ações devem ser direcionadas tendo a primeira infância como foco. Entre essas ações estão as de saúde pública, de educação infantil, de apoio às famílias, entre outras.

**A Criança e seu Espaço na Cidade**

Às crianças são destinados dois espaços: a casa, ou o espaço privado, e instituições de acolhimento e atendimento, ou espaço público. Na cidade, há dois principais espaços destinados a elas: os parques infantis e os estabelecimentos de educação infantil (creche e pré-escola), respectivamente como espaço do brincar e espaço educativo. Ou seja, as crianças ocupam o lugar que os adultos prescrevem que a sociedade lhes reserva e que a administração simbólica lhes indica.

A delimitação de lugares determinados para as crianças na cidade denuncia uma situação de exclusão urbana da infância, já que elas não são vistas como atores sociais pertencentes e com direito à cidade. Para reverter esta situação é preciso enxergar e tratar as crianças como sujeitos capazes de opinar, sugerir, criar e dar um rosto mais humano à cidade: soprando-lhe a vida de sua presença, seus movimentos, suas vozes, sorrisos e brincadeiras.

É importante pensar em uma rede de integração entre a escola e a cidade, através de uma proposta pedagógica que extrapole os muros da escola para utilizar o meio urbano e social como agente educativo. Afinal, a escola não é a única via de aprendizagem, mas sim uma entre muitas possibilidades de se adquirir conhecimento. A escola integrada com os espaços públicos – ruas, parques, praças – promove a participação e alfabetização social das crianças.

Esta rede de integração se sustenta em três pilares promovidos pela escola: conhecimento, ocupação e participação com a intervenção nos espaços e equipamentos urbanos pelas crianças. O primeiro passo é possibilitar às crianças passeios para que conheçam nossa cidade. Na medida em que realizam estes passeios, elas vão ocupando os espaços, principalmente públicos dando visibilidade a sua presença no município. A presença destas nos mais variados locais do município mostra inúmeras possibilidades de construir e reconstruir os espaços e equipamentos do município. Elas ensinam que estes podem ser utilizados de muitas maneiras com diferentes funções.

As cidades que tem crianças circulando e ocupando os espaços públicos vivem a experiência inédita e reveladora do resgate das relações entre as pessoas, gerações e grupos. As crianças são personagens decisivos no nos locais onde vivem: podem exercer um papel humanizador entre os que ali estão.

Para compreender a importância da presença das crianças na município é preciso ver a cidade como um espaço educador, com possibilidades de aprendizagens formais e informais. Todo e qualquer lugar é potencialmente cultural, histórico e educativo. Uma esquina, uma rua ou uma praça podem possibilitar aprendizagens tão ricas quanto museus ou livros.

**A Criança e o Meio Ambiente em prol de uma Sociedade Sustentável**

A problemática ambiental é uma das discussões mais urgentes da nossa sociedade, uma vez que a frequência com que ocorrem as novas formas de agressão à natureza é cada vez maior.

As crianças estão nesse meio. Não apenas seu futuro depende de medidas que hoje sejam tomadas para aplicar o conceito de sustentabilidade, quanto seu presente já se encontra comprometido. Se é justa a preocupação com a sobrevivência da humanidade, é justo também voltar o olhar para a infância, comprometendo-se a trabalhar pela qualidade do ambiente para aquelas que estão chegando á vida.

Visando atender a esta necessidade de preservação e construção do presente e futuro das crianças, a Constituição Federal de 1988, Parâmetros Curriculares Nacionais/Temas Transversais/Legislação Ambiental prioriza o debate voltado para a criança e o meio ambiente enfatizando a necessidade de mobilizar ações governamentais que priorizem o desenvolvimento afetivo, político e ambiental destas.

Nos Parâmetros Curriculares Nacionais/Tema Transversal - Meio Ambiente: diz que o ser humano faz parte do meio ambiente e as relações que são estabelecidas — relações sociais, econômicas e culturais— também fazem parte desse meio e, portanto, são objetos da área ambiental. Mas é preciso refletir sobre como devem ser essas relações socioeconômicas e ambientais, para se tomar decisões adequadas a cada passo, na direção das metas desejadas por todos: o crescimento cultural, a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental.

A Lei 9.795/99, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PANEA, diz que a promoção da educação ambiental é colocada como obrigação de todos os segmentos da sociedade e da educação formal e informal. Ela deve ser promovida desde a educação infantil, de forma transversal e multidisciplinar, evitando ser tratada como uma disciplina isolada e à parte dos valores e das atitudes cotidianas da vida.

O item 14 dos princípios da Carta da Terra propõe que sejam integrados, na educação formal e na aprendizagem ao longo da vida, os conhecimentos, valores e habilidades necessárias para um modo de vida sustentável e recomenda: “Prover a todos, especialmente a crianças e jovens, oportunidades educativas que lhes permitam contribuir ativamente para o desenvolvimento sustentável.”

À medida que a educação ambiental assume o processo de formadora de identidade ambiental e cultural, o interesse por essas questões faz com que a educação desperte para possíveis soluções para a problemática ambiental, concretizando um projeto em defesa do meio ambiente, porém é necessário que o sistema de ensino brasileiro venha interessar-se mais por orientações e medidas além de exigir das autoridades condições adequadas para cumprir as leis comprometidas com um mundo melhor.

A Educação Ambiental começando na educação infantil é a melhor maneira de estimular a prática de atitudes e a formação de novos hábitos com relação à utilização dos recursos naturais e favorecer a reflexão sobre a responsabilidade ética com o Planeta.

A formação da criança ecologista dependerá de propostas educativas que ressaltam o meio ambiente e seus recursos naturais (água, solo, árvores, petróleo etc) de forma sustentável.
Propor atividades e projetos ambientais nos locais de convivência da criança beneficia seu aprendizado de modo a dar liberdade para questionar situações-problema e resolvê-las com amor, interesse e disposição de aprender novos desafios ecopedagógicos.

Então pensando em tudo isso devemos refletir: “Todos pensamos em deixar um planeta melhor para nossos filhos... Quando nos ocorrerá, pensar em deixar filhos melhores para o futuro do nosso planeta?” Frase vencedora de um Congresso no Brasil sobre Vida Sustentável.

A educação que se recebe em casa é o que determina as atitudes e as posturas dos filhos frente ao mundo. Uma criança que aprende o respeito e valores dentro de casa, através do exemplo de seus pais, crescerá e se tornará um adulto comprometido em todos os aspectos, inclusive no respeito ao nosso planeta. A educação das crianças está sendo levada a sério pelas creches, escola, avós, irmãos mais velhos, companheiros do colégio e do pátio, além dos meios de comunicação.

Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Determinar que as políticas que tratam dos espaços urbanos, deem atenção às características físicas, sociais e de aprendizagem das crianças de até seis anos de idade.

*Estabelecer que o Plano Diretor preveja espaços públicos para as crianças que atendam às necessidades e características das diferentes idades (praças, brinquedotecas, postos de saúde e de assistência, instituições de educação infantil, áreas de lazer coletivo, etc).

*Incentivar a realização de atividades abertas, ao ar livre, nas cidades, especialmente nos bairros, ou áreas de escassas oportunidades e espaços de lazer.

*Incluir nos cursos de formação de professores o estudo sobre as questões relativas à sustentabilidade da sociedade e ao desenvolvimento de práticas de educação de crianças de até seis anos sobre essa temática.

*Promover uma rede de integração entre a escola e a cidade, possibilitando a participação urbana das crianças.

**7. Atendendo à Diversidade: Crianças Negras, Quilombolas e Indígenas**

**“Assegurar o direito à diferença implica o respeito às personalidades e aos projetos individuais da existência, bem como a consideração e valorização dos diferentes saberes e culturas.”**

Atualmente, há leis que asseguram a obrigatoriedade do ensino da cultura e história afro-brasileiras, africanas e indígenas nas escolas. Alei 10.639foi sancionada em 2003 e institui o ensino da cultura e história afro-brasileiras e africanas e alei 11.645complementa a lei 10.639 ao acrescentar o ensino da cultura e história indígenas. Ambas alteram alei 9.394, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

As políticas públicas educacionais têm de estar comprometidas com a superação das desigualdades étnico-raciais, a partir da escola e de seus principais agentes – professores e alunos –, para que educação e cultura caminhem juntas na promoção da igualdade e da justiça social.

A força da cultura de negros(as) e indígenas pode ser vista em todos os momentos cotidianos da vida. Nos seus modos diversos de falar, andar, comer, orar, celebrar e brincar, estão inscritas as marcas civilizatórias desses povos que, ancorados na dimensão do sagrado, celebram e respeitam a vida e a morte, mantendo uma relação ética com a natureza. É através destas formas cotidianas de se expressar e de ver o mundo que indígenas e afro-brasileiros/as têm resistido culturalmente na manutenção de sua história.

A importância de crianças e adolescentes, independente da raça, etnia ou cor da pele, serem estimuladas a reconhecer e valorizar as

identidades culturais da sua região – que podem estar presentes em quilombos, terreiros, aldeias, bairros populares, assentamentos e outros territórios – é que elas podem se orgulhar de que a cultura da sua localidade integra a diversidade que caracteriza a cultura brasileira.

Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Promover, sistemática e continuamente, nas instituições de educação infantil, estudos, debates e pesquisas, com a participação da comunidade, sobre a diversidade étnico-racial e o papel da educação infantil na promoção da igualdade.

*Rever os currículos, propostas pedagógicas e materiais didáticos da educação infantil de sorte a que não incorram em discriminação étnico-racial.

*Intensificar a inclusão no processo de formação continuada dos profissionais da educação infantil as questões relativas às crianças negras e indígenas, capacitando-os para a reeducação das relações étnico-raciais.

*Na aquisição de brinquedos e outros materiais pedagógicos para a educação infantil, por parte do Governo Municipal e Escolas Públicas Municipais, incluir brinquedos e materiais que expressem a diversidade étnica, sem discriminação de raça ou cor.

*Cuidar para que nos equipamentos públicos a decoração contemple a pluralidade étnica da nação brasileira.

*Divulgar para os profissionais da saúde de modo geral, independente de sua formação, as fragilidades de saúde dos negros (por exemplo, anemia falciforme e hipertensão).

**8. Enfrentando as Violências contra as Crianças**

**"A participação da criança desde a primeira infância nas ações que visem enfrentar a violência intrafamiliar e suas consequências é uma estratégia fundamental para a construção de uma política efetiva."**

É na relação em família que ocorrem os fatos mais expressivos da vida das pessoas, tais como a descoberta do afeto, da subjetividade, da sexualidade, a experiência da vida, a formação de identidade social.

A ideia de família refere-se a algo que cada um de nós experimentamos, repleta de significados afetivos, de representações, opiniões, juízos, esperanças e frustrações. Assim, falar de família é falar de algo que todos já experimentaram. É o espaço íntimo, onde seus integrantes procuram refúgio, sempre que se sentem ameaçados. No entanto, é no núcleo familiar que também acontecem situações que modificam para sempre a vida de um indivíduo, deixando marcas irreparáveis em sua existência, uma dessas situações é a violência doméstica contra a criança e o adolescente.

A violência doméstica pode ser definida como sendo: todo ato ou omissão, praticado por pais, parentes ou responsáveis contra crianças e/ou adolescentes que, sendo capaz de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima, implica numa transgressão do poder/dever de proteção do adulto e, por outro lado, numa coisificação da infância, isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de ser tratados como sujeitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento.

A criança e o adolescente são pessoas que estão em fase de desenvolvimento e para que isso aconteça de uma forma equilibrada é preciso que o ambiente familiar e comunitário propicie condições saudáveis de desenvolvimento, o que inclui estímulos positivos, equilíbrio, boa relação, vínculo afetivo, diálogo, entre outros.

Aspectos emocionais estariam ligados ao desenvolvimento afetivo e sua relação com a construção do conhecimento a expressão deste através da produção escolar. O não aprender pode, por exemplo, expressar uma dificuldade na relação da criança com sua família; será o sintoma de que algo vai mal nessa dinâmica.

Partindo desse pressuposto, pode-se afirmar que um ambiente familiar hostil e desequilibrado, pode afetar seriamente não só a aprendizagem como também o desenvolvimento físico, mental e emocional de seus membros; pois, o aspecto cognitivo e o aspecto afetivo estão interligados, assim, um problema emocional decorrente de uma situação familiar desestruturada reflete diretamente na aprendizagem. Para se compreender melhor esse aspecto, torna-se necessário discutir e analisar o impacto da violência doméstica contra crianças e adolescentes na aprendizagem e em outros aspectos da vida, uma vez que, é uma das situações mais degradantes e opressivas, pois, afeta profundamente a vida do indivíduo e a dinâmica familiar.

Muitas vezes, por tratar-se de um fenômeno polêmico que desestrutura o padrão familiar acaba sendo de difícil constatação, ficando assim, camuflado entre quatro paredes do que chamam de lar. Quando se trata de violência doméstica, os agressores costumam contar com um aliado poderoso que é o silêncio das vítimas, assegurado por medo, vergonha, sentimento de culpa, por parte do agressor. É esse silêncio que faz com que se torne difícil a intervenção.

Portanto, o profissional que trabalha com crianças e adolescentes, principalmente em instituição escolar, precisa estar atendo aos sinais, pois as vítimas pedem socorro não só através de suas vozes, mas através da linguagem corporal, de ações e de comportamento que indicam que alguma coisa não está bem, e que a criança precisa de ajuda. Existem alguns indicadores orgânicos na criança e adolescente que nos mostram quando devemos desconfiar nos casos de violência física e sexual:

Deste modo, é preciso ter um olhar atento e comprometido com a causa da infância e adolescência para que nossas crianças possam obter auxílio e serem encaminhadas para profissionais éticos e capazes de fazer um diagnóstico mais preciso. É muito importante, em casos de violência contra crianças e adolescentes, confiar na palavra da vítima, pois, dificilmente a criança vai mentir ou inventar. Então, até que circunstâncias mostrem o contrário, é fundamental acreditar na criança. Assim como, é importante prestar atenção em mudanças súbitas de comportamentos, elas podem ser o principal indicador de que algo está errado.

Os profissionais que atuam com o fenômeno da violência precisam estar comprometidos com a causa, fazer os encaminhamentos que forem necessários a fim de interromper o ciclo de violência, principalmente a fim de proteger a criança, pois, uma atuação inadequada pode comprometer seriamente a vida de uma criança a qual, na maioria das vezes, não tem condições de se defender da violência que lhe é imposta.

A política de proteção à criança contra a violência deve se efetivar por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, com atuação sistêmica, envolvendo a família, a comunidade, a sociedade e o Estado e configurada pelo respeito à diversidade étnico-cultural, à identidade e orientação sexual, à equidade de gênero e às particularidades regionais, socioeconômicas, físicas e mentais da criança e de sua família.

Nesse contexto, o Plano apresenta as seguintes recomendações gerais:

*Fortalecer e criar redes locais de atenção às crianças e suas famílias com o objetivo de garantir:

- Proteção à criança, colocando-a a salvo de todas as formas de violência;

- Qualidade no atendimento das crianças vítimas;

- Atualização permanente dos profissionais que atuam junto à criança de até seis anos visando prevenir, identificar, tratar e encaminhar os casos de violência.

*Promoção de ambientes seguros e qualidade de vida que incluem:

- Fortalecimento e integração de políticas de atenção à família: planejamento familiar, pré-natal, pós-natal, creches públicas, saúde mental, e demais serviços e atendimento à primeira infância;

- Articulação do setor saúde com outros setores governamentais e com a sociedade geral, inclusive para cumprimento da notificação compulsória, prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente;

- A integração da rede de atendimento do setor saúde com o setor jurídico (promotorias públicas, delegacias especializadas, varas da justiça e conselho tutelar).

*Fortalecimento do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – SIPIA. O SIPIA, criado em 1997, com base no ECA, visando gerar informações, para subsidiar a adoção de decisões governamentais sobre políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania.

*Reconhecimento dos castigos físicos e humilhantes como formas de violência contra a criança, sendo, portanto, uma violação aos seus direitos fundamentais com impacto no desenvolvimento infantil saudável.

*Realização de campanhas para o enfrentamento da violência na primeira infância.

**9. Assegurando o Documento de Cidadania a todas as Crianças**

**"A criança será registrada imediatamente após seu nascimento e terá direito, desde o momento em que nasce, a um nome, a uma nacionalidade e, na medida do possível, a conhecer seus pais e a ser cuidada por eles."**
(Art. 7º da Convenção sobre os Direitos da Criança)

O registro de nascimento é um direito da criança e um dever de seus pais ou responsáveis e do Estado porque é ele que lhe dá a garantia de identidade e de seu vínculo familiar e estabelece sua relação com o Estado. É, por isso, essencial para a existência do indivíduo-cidadão. A certidão de nascimento é o primeiro documento de expressão jurídica de uma pessoa. Sem registro de nascimento ela não existe formal e juridicamente perante o Estado.

Além disso, somente com essa certidão o cidadão e a cidadã podem matricular-se em instituições de ensino, fazer a carteira de identidade, o título de eleitor, o CPF, a carteira de trabalho, casar-se, conseguir outros registros (como o de uma profissão, ser inseridos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e ter acesso aos benefícios dos programas governamentais e da Previdência Social. O registro civil é necessário até ao morrer, para receber a certidão de óbito e naõ ser enterrado como indigente.

A Lei 9.534/97 determina a gratuidade do registro civil e da primeira certidão de nascimento. Para as pessoas reconhecidamente pobres, as segunda vias também são gratuitas.

O Plano apresenta as seguintes estratégias para erradicar o sub-registro e garantir a todas as crianças o registro civil e a posse da certidão de nascimento, em consonância com o Plano Nacional:

*Consolidar informações e estatísticas de nascimento e registro civil;

*Promover campanhas permanentes informativas e de sensibilização social;

*No âmbito educacional, organizar, nas escolas, ações que estimulem o registro de nascimento e de orientação às famílias;

*No âmbito da saúde: (a) inserir orientações aos pais sobre o registro civil nos materiais informativos da secretaria de saúde, nas campanhas de vacinação, nas visitas domiciliares, (b) instalar serviços de registro civil de nascimento no Hospital e Maternidade Júlia Jorge.

*No âmbito das demais áreas da administração pública municipal: inserir orientações sobre o direito ao registro civil de nascimento e a forma de obtê-lo; incluir orientações aos pais nos materiais informativos, em círculos de debates e demais atividades realizadas.

**10. Protegendo as Crianças contra a Pressão Consumista**

**"A educação deve ajudar o homem a inserir-se criticamente no processo histórico e libertar-se pela conscientização da síndrome do ter e da escravidão do consumismo."**
(Paulo Freire)

Os indicadores assustadores de crianças que tem acesso ao consumo diário do supérfluo fazem com que o aumento da verba publicitária para esse público aumente muito. E isso não é um fenômeno registrado apenas no Brasil, mas no mundo todo.

Para atrair esse público, as propagandas e os produtos ficam cada vez mais atrativos, utilizando-se imagens de atores famosos, personagens infantis, cantores, apresentadores, tudo isso para criar na mente da criança o desejo do consumo.

A criança é alvo de muitas empresas, pois conseguindo atraí-la desde cedo, possivelmente será o consumidor de amanhã. São conhecidos casos, por exemplo, de grandes redes que vendem perfumes, maquiagem, esmaltes, cremes, criando clubes de relacionamento com crianças, querendo saber seus anseios, desejos, e assim criar um consumidor fiel.

A criança é mais suscetível à propaganda, principalmente pela pressão do grupo em que está inserida, que muitas vezes é forte a ponto de ser irresistível. Dentro das instituições é comum crianças que são líderes natas, que têm influência forte sobre as outras, ditarem moda, comportamentos, e muitas que não estão "dentro" são excluídas do grupo. Isso para a criança é uma pressão enorme.

O principal fator que ajudará a criança a não se tornar um consumidor compulsivo, é a determinação e orientação dos pais. Pais que não têm limites provavelmente irão gerar isso nas crianças. E isso não tem nada a ver com ser rico ou pobre, o consumismo está em todas as faixas da sociedade. Cada vez mais, psicólogos são procurados por pessoas que não têm limites para o consumo, são compulsivos e não conseguem parar de comprar, endividando-se dia após dia.

O consumismo é tido pelos especialistas como um dos grandes problemas da vida moderna, pois não causam apenas transtornos financeiros, mexe também com o psicológico das pessoas. E são grandes causadores de depressão.

E como estamos tratando de crianças, devemos ensiná-las que não se pode ter tudo, e o bom é aprender isso desde cedo. Para ter uma coisa, perde-se outra, a vida é assim. Não adianta querer dar tudo para uma criança porque mais cedo ou mais tarde, a vida vai ensinar isso e como a criança não está preparada vai sofrer muito mais.

Muitos pais confundem amor com ceder a todos os caprichos dos pequenos. É como se fosse uma forma de compensar, em alguns casos, a ausência diária, a falta de tempo de ficar com os filhos. Na verdade o que a criança está pedindo é atenção e carinho, e não presente. Por isso é comum uma criança receber o presente que tanto desejava e depois de poucos dias, desejar intensamente outra coisa. Desejam preencher um vazio que brinquedo algum tem capacidade de substituir.

O desenvolvimento sustentável não pode ter como base os padrões de consumo atuais. Sendo a educação um ato político capaz de contribuir para uma leitura crítica do mundo, ela pode instigar as crianças e dar expressão às suas vontades de construir um mundo melhor para todos. Nesse contexto, o Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Incluir, por meio de dispositivo legal, no currículo e nas propostas pedagógicas escolares, os temas transversais, dentre os quais estão inclusos os temas "Trabalho e Consumo" e "Meio Ambiente".

*Sensibilizar os educadores e os estabelecimentos de educação infantil para a questão do consumismo na infância e a sustentabilidade do planeta.

*Promover a reflexão, com os educadores, sobre os valores e hábitos da sociedade de consumo e de seus próprios hábitos de consumo.

*Criar oportunidades, nos estabelecimentos de educação infantil, para que os educadores abordem as mídias de forma crítica com os pais, desvendando o seu poder de influência sobre as crianças, visando à formação de atitudes críticas frente à propaganda de produtos de consumo.

*Educar as crianças para o uso crítico das mídias, já a partir dos últimos anos da educação infantil.

*Promover a proibição ou limitação de venda de alimentos não saudáveis dentro das cantinas escolares, da mesma forma que o merchandising dentro das escolas.

**. Controlando a Exposição Precoce das Crianças aos Meios de Comunicação**

**"Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade."**

As crianças estão ficando diante da televisão cada vez mais tempo e a partie de idade cada vez menor. Estar parado diante da TV vai na contramão do processo de desenvolvimento na primeira infância, pois a criança pequena aprende por meio do corpo, do movimento, da atividade. Ela precisa movimentar-se, experimentar, descobrir e criar a partir da manipulação de objetos, enfim, ela precisa brincar. Assim ela constrói a sua identidade, a autoconfiança, a iniciativa, o interesse pelo mundo ao seu redor. E todas essas são precondições do aprendizado escolar posterior.

Não raro, as crianças assistem a uma programação televisiva não apropriada para a sua faixa etária, provocando desejos, atitudes, comportamentos próprios de idades superiores, isso contribui para o fenômeno da "adultifcação" das crianças, além da erotização precoce, do estresse e do consumismo.

Nesse contexto, é importante e urgente que o tema da exposição precoce à TV e do tempo cada vez mais extenso diante dela nos anos iniciais da vida seja colocado na agenda pública de debates e se torne objeto das políticas públicas.

O Plano apresenta os seguintes objetivos e metas:

*Promover o debate sobre a exposição precoce de crianças à mídia em todos os setores da sociedade, mas especialmente dentro das áreas da Saúde, Assistência Social e Educação.

*Promover o debate sobre a mídia dentro das escolas, envolvendo os educadores para que estes orientem os pais sobre os limites que devem ser impostos às crianças no que se refere ao uso da mídia.

*Auxiliar os educadores a conscientizar os pais acerca dos males que o excesso da mídia pode causar, bem como informar os educadores sobre propostas alternativas à TV e ao computadorque podem e devem ser estimuladas nas crianças.

*Proibir a existência de TVs em creches, bem como regulamentar o seu uso nas pré-escolas, sempre dentro da função de ferramenta pedagógica.

**12. Evitando Acidentes na Primeira Infância**

**"Os acidentes são consequências de causas multifacetadas: relacionadas à moradia, aos espaços de lazer, aos cuidados familiares e de primeiros socorros e ausência de trabalho de prevenção."**

Os acidentes com crianças são um grave problema de saúde pública. A criança é curiosa, não tem noção do perigo, ela explora os ambientes e se expõe ao risco. Além da mudança de comportamento e das medidas educativas e legislativas, é preciso mais fiscalização das leis.
Principal causa de morte com crianças a partir de 1 ano de idade no Brasil são os acidentes de trânsito nessa faixa etária que incluem atropelamentos e atingem passageiros de veículos, motos e bicicletas, seguidos de afogamento, sufocamento, queimaduras e quedas.

Segundo a Coordenadora Nacional da ONG Criança Segura, Alessandra Françoia, "existem políticas públicas que podem ser estabelecidas para prevenção, uso de produtos mais seguros e treinamento em primeiros-socorros, por exemplo, mas é uma situação que só pode ser revertida por cada um, adequando os ambientes das casas, usando a cadeirinha, brincando em espaços seguros, são atitudes simples, mas que precisam fazer parte do dia a dia."

Para a médica Renata Dejtiar Waksman, do Departamento de Segurança da Criança e do Adolescente da Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP), todos os atores sociais são responsáveis pelas crianças, e o trabalho de prevenção tem que começar já no consultório do obstetra, com a chamada prevenção primária.

As pessoas subestimam a criança, pais e/ou cuidadores acham que ela não consegue fazer as coisas, não consegue colocar o dedo na tomada, não consegue rolar da cama, acham que ela não é capaz disso. Falta conhecimento das características e habilidades das crianças, além da falta de supervisão e a distração.

O Plano apresenta os seguintes objetivos e metas dentro das áreas prioritárias:

***Na área da Saúde**

- Orientar e sensibilizar os pais e responsáveis por crianças sobre prevenção de acidentes desde o início da gestação.

- Incentivar a associação, por meio da Caderneta da Saúde, da prevenção de acidentes com o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento.

- Reforçar a temática da prevenção de acidentes na qualificação e sensibilização das equipes de atenção básica para a realização de visitas domiciliares desde a primeira semana de vida.

- Realizar campanhas educativas, informativas e de comunicação à população, abordando a importância da prevenção de acidentes para uma infância saudável.

- Garantir a correta notificação de atendimento e internamento por causa externa de crianças de zero a seis anos para que possam ser identificadas as principais causas dessa morbidade e de seus agentes causadores, servindo de base para tomada de decisões em políticas públicas.

***Na área da Educação Infantil**

- Enfatizar, nos padrões de construção, infraestrutura e funcionamento, que os espaços físicos públicos para o atendimento de crianças sejam adequados ao estágio e processo de desenvolvimento psicomotor e à vulnerabilidade de seus usuários em relação às lesões não intencionais.

- Estimular a inclusão da temática "prevenção de acidentes na infância" com visão interdisciplinar na proposta pedagógica da educação infantil, assim como no processo de formação continuada dos profissionais dos estabelecimentos de educação infantil.

- Efetivar a Educação no Trânsito de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, de forma constante e não pontual, na educação infantil e no processo de formação continuada dos professores.

- Por em prática medidas que garantam o cumprimento das determinações legais relativas à segurança da criança no transporte escolar.

***Na área do Brincar**

- Fomentar a aquisição e a manutenção de brinquedos com padrões de segurança, de acordo com a idade da criança, nos estabelecimentos de educação infantil, brinquedotecas e outros espaços correlacionados.

- Estimular a construção e a manutenção dos espaços de lazer segundo as normas de segurança e a criação ou ampliação de oportunidades de lazer, conforme o Art. 71 do ECA.

**"Não podemos postergar a inversão nas crianças até que sejam adultas, nem esperar que cheguem à escola (ensino fundamental), quando poderia ser muito tarde."**
(James Heckman, Prêmio Nobel da Economia, 2005)

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão do orçamento da União, do Estado e do Município, segundo as competências de cada ente federado. O Plano Plurianual será elaborado de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

**V. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

*Instituir um sistema municipal de acompanhamento e controle do PMPI, logo após a aprovação do Plano, que será gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e o CMDCA – Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente coordenarão esse processo. O sistema usará as estruturas e serviços já existentes, no qual o Poder Executivo contará com a participação da sociedade civil, por meio de suas organizações representativas. Do sistema devem participar os conselhos municipais dos diferentes setores e áreas ou que têm atribuições relativas a um ou mais direitos da criança.

*Serão escolhidas, para um acompanhamento mais presente, mais próximo e mais frequente, as metas que têm repercussão mais profunda e mais abrangente na mudança da situação em cada um dos direitos (ou dos capítulos deste Plano). Os demais objetivos e metas, necessários ou relevantes para garantia dos direitos a que se referem, não devem ficar em segundo plano no interesse da execução, mas sobre elas o acompanhamento e controle poderão ter mecanismos menos incisivos.

*Os resultados serão divulgados periodicamente.

**VI. AVALIAÇÃO**

A avaliação tem uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. É cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuírem para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

**VII. AUTORES**

**Coordenadora de elaboração:**
*Eliane Leite Araújo da Silva – Professora Especialista e Secretária de Educação

**Profissionais:**
*Alexandra Alves Araújo Coelho
*Elinete Araújo Vasconcelos
*Flávia Araújo Alves
*Francisca Déborah da Silva Araújo
*Francisco Claudenilson da Silva
*Geovania de Lima Ribeiro
*Harley Gomes de Sousa
*Maria Gracilene Pereira de Sousa
*Regina Cláudia Inácio Costa
*Renato Araújo Brasileiro Júnior

**Secretarias Municipais:**
*Secretaria de Administração
*Secretaria de Cultura
*Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
*Secretaria de Desenvolvimento Social
*Secretaria de Educação
*Secretaria de Esporte
*Secretaria de Finanças
*Secretaria de Governo
*Secretaria de Infraestrutura
*Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
*Secretaria de Saúde
*Secretaria de Transporte

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**2326A00B

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**LEI Nº 725/2016, DE 02 DE MAIO DE 2016**

Institui o Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

A Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
**Art. 1º** - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

**Art. 2º** - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI, tem como princípios a Inclusão de Todos, Construção Coletiva, Diversidade Autonomia e Educação Integral.
**Art. 3º** - O Plano Municipal do Esporte Educacional e Inclusivo - PMEEI tem caráter intersetorial, sendo composto das seguintes ações prioritárias: Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente; Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições; Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município; Promover eventos esportivos; Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município; Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município; Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município; Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município; Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada; Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas; Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético; Difundir e promover os esportes de criação regional; Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais; Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes; Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada

terceira idade; Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, 02 DE MAIO DE 2016.**

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**69D1753E

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PLANO MUNICIPAL DO ESPORTE EDUCACIONAL E INCLUSIVO**

**SUMÁRIO**

**5. I - Apresentação**
**9. II - Pilares do Esporte Educacional**
**10. III - Princípios**
**12. IV - Ações Prioritárias**
**13. V - Financiamento**
**13. VI - Acompanhamento e Controle**
**13. VII - Avaliação**
**14. VIII - Autores**

**I. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entrega à Sociedade Sampaiense a presente proposta de Plano Municipal do Esporte Educacional, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

O PMEE se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

O PMEE tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade do esporte educacional no município, através de encontros intersetoriais.

2. Elaboração da versão preliminar pelas Secretarias Municipais de Educação e do Esporte, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. Realização de encontros no âmbito das secretarias Municipais de Educação e do Esporte, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.

4. Elaboração da versão final do Plano Municipal do Esporte.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

O direito ao esporte está expresso na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989:

Art.31 "1. Os Estados partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística."

Art.31 "2. Os Estados partes promoverão oportunidades adequadas para que a criança, em condições de igualdade, participe plenamente da vida cultural, artística, recreativa e de lazer."

O esporte também está garantido no texto da Constituição do Brasil, promulgada em 1988:

Art. 217 "É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um."

Desde que a Constituição de 1988 passou a valer, criaram-se leis e cartas de direito para colocar em prática o que ela determina. Um marco entre essas conquistas é o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, que diz:

Art.4 "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer (...)."

Art. 16 "O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...)
IV – brincar, praticar esportes e divertir-se.", n

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor, através do esporte educacional e inclusivo, com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.
7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.
9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.
10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.
12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.
14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.
15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.
17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso pais e que necessitam de respostas.
.
Dentro do contexto do esporte educacional, a Educação Física apresenta-se com amplas possibilidades de desenvolver a dimensão psicomotora dos alunos, conjuntamente com os domínios cognitivos e sociais, oferecendo oportunidades de aumentar suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, aprimorando-os como seres humanos.

A Declaração de Punta del Este, publicada no informe final da Terceira Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte (MINEPS III), promovida pela UNESCO, no seu art. 2, reiterou a importância da Educação Física e do Esporte como elemento essencial e parte integrante do processo de Educação Permanente e desenvolvimento humano e social.

A Comissão II da MINEPS III, após estabelecer a Educação Física e o Esporte como direito fundamental das crianças e jovens do mundo,

reconheceu que são meios essenciais para a qualidade de vida, a saúde e o bem estar de todas as pessoas.

O Esporte Educacional, pela Lei nº 9615 de 24/3/1998, no seu art. 3º, Inciso I, está conceituado como aquela manifestação esportiva praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

O Esporte Educacional, no conceito acima, é referenciado em princípios sócioeducativos, como os princípios da inclusão, da participação, da cooperação, da co-educação, da co-responsabilidade, e outros, e está consolidado como prioridade de recursos públicos no art. 217 da Constituição Federal de 1988.

O fato da Lei nº 9394 ter estabelecido a Educação Física pelo art. 26, § 3º, como componente curricular da Educação Básica e que a promoção do Esporte Educacional e das práticas esportivas não-formais estão compreendidos no art.

27, Inciso V, permite a interpretação de que a Educação Física e o Esporte Educacional pelo art. 70, Incisos II, III, V e VII têm a aquisição e manutenção de material contemplados, quando efetuados em ambiência escolar.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social.

Praticar esportes é, antes de mais nada, um direito garantido a cada criança e a cada adolescente. E, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida a meninas e meninos.

O UNICEF acredita que é possível criar um mundo onde:

Meninos e meninas brinquem e pratiquem esportes em espaços seguros e acessíveis a todos;
Escolas incluam educação física como parte de seus currículos escolares e contem com professores qualificados, quadras e materiais esportivos adaptados e espaços para brincar com segurança;
Famílias brinquem com seus filhos em parques, quadras e espaços públicos seguros;
Crianças e adolescentes cresçam saudáveis com suas famílias e amigos por meio da pratica esportiva, exercendo sua cidadania e respeitando a diversidade.

## II. PILARES DO ESPORTE EDUCACIONAL

**Ensinar esporte para todos**
Cada criança e cada adolescente deve ter acesso garantido ao esporte seguro e inclusivo. Não importando sua idade, raça, gênero ou orientação sexual. Também não faz diferença se as crianças e os adolescentes moram na zona urbana ou rural, se têm habilidades ou não. O objetivo é que todos possam participar de projetos e ações de esporte e lazer.

**Ensinar bem esporte para todos**
Ensinar bem o esporte significa mobilizar os educadores para aprender e ensinar. Devem ser escolhidos métodos que garantam bons desafios e espaços adaptados para quem está aprendendo. Vale lembrar que o esporte da criança é diferente do esporte do adulto.

**Ensinar mais do que esporte para todos**
Ensinar mais do que esporte é ir além do "jogar bem". Representa, na verdade, aprender a conviver com amigos e amigas, com pais e mães e com a própria escola. Na prática, é juntar energias para melhorar a comunidade e as condições dos espaços em que se praticam esportes. Em outras palavras, é passar conhecimentos de esporte para crianças e adolescentes de tal forma que eles possam enfrentar as exigências da vida social, exercer sua cidadania e ganhar mais qualidade de vida.

**Ensinar a gostar de esporte**
Se crianças e adolescentes tiverem a chance de praticar esportes, de aprender, de se sentir acolhidos e com seus direitos respeitados (com a ajuda de educadores qualificados, uso de espaço e material adequados, etc.), aumentam as chances de eles gostarem das práticas esportivas e de as absorverem em seu dia a dia.

## III. PRINCÍPIOS

**1- INCLUSÃO DE TODOS**
Todas as crianças e todos os adolescentes devem ter oportunidade de praticar esporte. Nesse esporte, meninos e meninas jogam, brincam e se divertem juntos. Adaptações, como campos e quadras pequenas, bolas mais leves, rede de vôlei mais baixa, aros de basquete de diversos tamanhos e alturas, traves menores, são excelentes ferramentas para tornar o jogo mais divertido, educacional, seguro e inclusivo.

**2 - CONSTRUÇÃO COLETIVA**
Garantida a participação geral, todos são convidados a discutir como, quando e por que praticar esporte. Construímos coletivamente (professores, estudantes...) as regras do jogo que vamos jogar, do campeonato que vamos disputar, do plano que vamos construir. Dialogar, saber ouvir, construir acordos, regras e avançar nas decisões que tomamos coletivamente.

**3 - DIVERSIDADE**
Todos somos iguais? Claro que não! Somos meninos e meninas. Alguns mais altos, outros mais baixos. Somos pessoas brancas, indígenas, negras. Alguns têm mais habilidade, outros, não. Alguns têm deficiências, outros, não. Mas todos temos os mesmos direitos! Precisamos aprender a conviver com as diferenças. Para que todos se sintam incluídos, para que todos possam construir coletivamente, é preciso que todos sejam respeitados. Aprendemos quando meninos e meninas brincam juntos, quando jogamos com o amigo que é menos habilidoso, quando aceitamos que existem diferentes opiniões sobre o mesmo assunto e quando adaptamos os jogos para que a criança com algum tipo de deficiência possa participar.

**4 - AUTONOMIA**
O que é autonomia para crianças e adolescentes? É aprender a fazer escolhas, a resolver as questões que aparecem em sua vida, a decidir qual o melhor caminho a seguir e a perceber que somos humanamente interdependentes. Como o esporte pode ajudar nisso? Jogar é aprender a fazer escolhas o tempo todo junto com o outro: construir e decidir regras juntos, resolver conflitos pelo diálogo sem tanta interferência do professor, cuidar do material, jogar em espaços fora da escola, mobilizar a comunidade para ter o campinho e a quadra da escola bem cuidados. É exercitar as possibilidades de escolha e compreender que as escolhas interferem na vida de todos.

**5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL**
Para termos educação integral, é necessário que todos os princípios se articulem. Todo mundo joga junto, dialoga para construir e respeita as opiniões dos colegas. Crianças e adolescentes não podem ser divididos em corpo e mente. A todo momento, articulamos habilidade motoras com o pensamento e com as emoções. Somos um todo e educação integral é aprender que nos desenvolvemos de corpo inteiro e não em partes que se juntam aos poucos em diferentes tempos e espaços.

## IV. AÇÕES PRIORITÁRIAS

1. Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente;
2. Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições;
3. Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município;
4. Promover eventos esportivos;

5. Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município;
6. Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município;
7. Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município;
8. Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município;
9. Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada;
10.Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas;
11.Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;
12.Difundir e promover os esportes de criação regional;
13.Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais;
14.Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes;
15.Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada terceira idade;
16.Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

**FINANCIAMENTO**

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão do orçamento da União, do Estado e do Município, segundo as competências de cada ente federado. O Plano Plurianual será elaborado de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

**VI. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

É fundamental monitorar cada passo e cada conquista, prever estratégias e instrumentos para o monitoramento da execução do Plano Municipal. Este é o momento crucial na elaboração e execução de qualquer planejamento: ver o que foi planejado acontecer, se institucionalizar, sair do papel. Assim valorizam-se o processo, as pessoas que participaram e aqueles que serão os maiores beneficiados: crianças e adolescentes.

**VII. AVALIAÇÃO**

A avaliação tem uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. É cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuírem para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

**VIII. AUTORES**

**Coordenadoras de elaboração:**
*Eliane Leite Araújo da Silva
*Flávia Araújo Alves
*Francisca Déborah da Silva Araújo

**Profissionais – Secretaria Municipal do Esporte:**
*Antônio Marcos Gomes Cavalcante
*Francisco Valter Sales de Oliveira
*Rafael Marinho Bezerra

**Profissionais – Secretaria Municipal de Educação:**
*Regina Cláudia Inácio Costa
*Jane Leite da Silva Peixoto
*Lindemberg Matos da Silva
*Francisco Domingos de Sousa

**Secretarias Municipais:**
*Secretaria de Educação
*Secretaria de Esporte

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**SUMÁRIO**

**5. I - Apresentação**
**9. II - Pilares do Esporte Educacional**
**10. III - Princípios**
**12. IV - Ações Prioritárias**
**13. V - Financiamento**
**13. VI - Acompanhamento e Controle**
**13. VII - Avaliação**
**14. VIII - Autores**

**I. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entrega à Sociedade Sampaiense a presente proposta de Plano Municipal do Esporte Educacional, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

O PMEE se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

O PMEE tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade do esporte educacional no município, através de encontros intersetoriais.

2. Elaboração da versão preliminar pelas Secretarias Municipais de Educação e do Esporte, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. Realização de encontros no âmbito das secretarias Municipais de Educação e do Esporte, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.

4. Elaboração da versão final do Plano Municipal do Esporte.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

O direito ao esporte está expresso na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989:

Art.31 “1. Os Estados partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.“

Art.31 “2. Os Estados partes promoverão oportunidades adequadas para que a criança, em condições de igualdade, participe plenamente da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.”

O esporte também está garantido no texto da Constituição do Brasil, promulgada em 1988:

Art. 217 “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.”

Desde que a Constituição de 1988 passou a valer, criaram-se leis e cartas de direito para colocar em prática o que ela determina. Um

marco entre essas conquistas é o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, que diz:

Art.4 "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer (...)."

Art. 16 "O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...)
IV – brincar, praticar esportes e divertir-se.", n

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor, através do esporte educacional e inclusivo, com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.
7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.
9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.
10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.
12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.
14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.
15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.
17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso pais e que necessitam de respostas.
.
Dentro do contexto do esporte educacional, a Educação Física apresenta-se com amplas possibilidades de desenvolver a dimensão psicomotora dos alunos, conjuntamente com os domínios cognitivos e sociais, oferecendo oportunidades de aumentar suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, aprimorando-os como seres humanos.

A Declaração de Punta del Este, publicada no informe final da Terceira Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte (MINEPS III), promovida pela UNESCO, no seu art. 2, reiterou a importância da Educação Física e do Esporte como elemento essencial e parte integrante do processo de Educação Permanente e desenvolvimento humano e social.

A Comissão II da MINEPS III, após estabelecer a Educação Física e o Esporte como direito fundamental das crianças e jovens do mundo, reconheceu que são meios essenciais para a qualidade de vida, a saúde e o bem estar de todas as pessoas.

O Esporte Educacional, pela Lei nº 9615 de 24/3/1998, no seu art. 3º, Inciso I, está conceituado como aquela manifestação esportiva praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

O Esporte Educacional, no conceito acima, é referenciado em princípios sócioeducativos, como os princípios da inclusão, da participação, da cooperação, da co-educação, da co-responsabilidade, e outros, e está consolidado como prioridade de recursos públicos no art. 217 da Constituição Federal de 1988.

O fato da Lei nº 9394 ter estabelecido a Educação Física pelo art. 26, § 3º, como componente curricular da Educação Básica e que a promoção do Esporte Educacional e das práticas esportivas não-formais estão compreendidos no art.

27, Inciso V, permite a interpretação de que a Educação Física e o Esporte Educacional pelo art. 70, Incisos II, III, V e VII têm a aquisição e manutenção de material contemplados, quando efetuados em ambiência escolar.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social.

Praticar esportes é, antes de mais nada, um direito garantido a cada criança e a cada adolescente. E, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida a meninas e meninos.

O UNICEF acredita que é possível criar um mundo onde:

Meninos e meninas brinquem e pratiquem esportes em espaços seguros e acessíveis a todos;
Escolas incluam educação física como parte de seus currículos escolares e contem com professores qualificados, quadras e materiais esportivos adaptados e espaços para brincar com segurança;
Famílias brinquem com seus filhos em parques, quadras e espaços públicos seguros;
Crianças e adolescentes cresçam saudáveis com suas famílias e amigos por meio da pratica esportiva, exercendo sua cidadania e respeitando a diversidade.

## II. PILARES DO ESPORTE EDUCACIONAL

**Ensinar esporte para todos**
Cada criança e cada adolescente deve ter acesso garantido ao esporte seguro e inclusivo. Não importando sua idade, raça, gênero ou orientação sexual. Também não faz diferença se as crianças e os adolescentes moram na zona urbana ou rural, se têm habilidades ou não. O objetivo é que todos possam participar de projetos e ações de esporte e lazer.

**Ensinar bem esporte para todos**
Ensinar bem o esporte significa mobilizar os educadores para aprender e ensinar. Devem ser escolhidos métodos que garantam bons desafios e espaços adaptados para quem está aprendendo. Vale lembrar que o esporte da criança é diferente do esporte do adulto.

**Ensinar mais do que esporte para todos**
Ensinar mais do que esporte é ir além do "jogar bem". Representa, na verdade, aprender a conviver com amigos e amigas, com pais e mães e com a própria escola. Na prática, é juntar energias para melhorar a comunidade e as condições dos espaços em que se praticam esportes. Em outras palavras, é passar conhecimentos de esporte para crianças e adolescentes de tal forma que eles possam enfrentar as exigências da vida social, exercer sua cidadania e ganhar mais qualidade de vida.

**Ensinar a gostar de esporte**
Se crianças e adolescentes tiverem a chance de praticar esportes, de aprender, de se sentir acolhidos e com seus direitos respeitados (com a ajuda de educadores qualificados, uso de espaço e material adequados, etc.), aumentam as chances de eles gostarem das práticas esportivas e de as absorverem em seu dia a dia.

## III. PRINCÍPIOS

**1- INCLUSÃO DE TODOS**
Todas as crianças e todos os adolescentes devem ter oportunidade de praticar esporte. Nesse esporte, meninos e meninas jogam, brincam e

se divertem juntos. Adaptações, como campos e quadras pequenas, bolas mais leves, rede de vôlei mais baixa, aros de basquete de diversos tamanhos e alturas, traves menores, são excelentes ferramentas para tornar o jogo mais divertido, educacional, seguro e inclusivo.

**2 - CONSTRUÇÃO COLETIVA**
Garantida a participação geral, todos são convidados a discutir como, quando e por que praticar esporte. Construímos coletivamente (professores, estudantes...) as regras do jogo que vamos jogar, do campeonato que vamos disputar, do plano que vamos construir. Dialogar, saber ouvir, construir acordos, regras e avançar nas decisões que tomamos coletivamente.

**3 - DIVERSIDADE**
Todos somos iguais? Claro que não! Somos meninos e meninas. Alguns mais altos, outros mais baixos. Somos pessoas brancas, indígenas, negras. Alguns têm mais habilidade, outros, não. Alguns têm deficiências, outros, não. Mas todos temos os mesmos direitos! Precisamos aprender a conviver com as diferenças. Para que todos se sintam incluídos, para que todos possam construir coletivamente, é preciso que todos sejam respeitados. Aprendemos quando meninos e meninas brincam juntos, quando jogamos com o amigo que é menos habilidoso, quando aceitamos que existem diferentes opiniões sobre o mesmo assunto e quando adaptamos os jogos para que a criança com algum tipo de deficiência possa participar.

**4 - AUTONOMIA**
O que é autonomia para crianças e adolescentes? É aprender a fazer escolhas, a resolver as questões que aparecem em sua vida, a decidir qual o melhor caminho a seguir e a perceber que somos humanamente interdependentes. Como o esporte pode ajudar nisso? Jogar é aprender a fazer escolhas o tempo todo junto com o outro: construir e decidir regras juntos, resolver conflitos pelo diálogo sem tanta interferência do professor, cuidar do material, jogar em espaços fora da escola, mobilizar a comunidade para ter o campinho e a quadra da escola bem cuidados. É exercitar as possibilidades de escolha e compreender que as escolhas interferem na vida de todos.

**5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL**
Para termos educação integral, é necessário que todos os princípios se articulem. Todo mundo joga junto, dialoga para construir e respeita as opiniões dos colegas. Crianças e adolescentes não podem ser divididos em corpo e mente. A todo momento, articulamos habilidade motoras com o pensamento e com as emoções. Somos um todo e educação integral é aprender que nos desenvolvemos de corpo inteiro e não em partes que se juntam aos poucos em diferentes tempos e espaços.

## IV. AÇÕES PRIORITÁRIAS

1. Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente;
2. Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições;
3. Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município;
4. Promover eventos esportivos;
5. Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município;
6. Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município;
7. Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município;
8. Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município;
9. Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada;
10. Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas;
11. Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;
12. Difundir e promover os esportes de criação regional;
13. Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais;
14. Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes;
15. Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada terceira idade;
16. Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

## V. FINANCIAMENTO

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão do orçamento da União, do Estado e do Município, segundo as competências de cada ente federado. O Plano Plurianual será elaborado de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

## VI. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

É fundamental monitorar cada passo e cada conquista, prever estratégias e instrumentos para o monitoramento da execução do Plano Municipal. Este é o momento crucial na elaboração e execução de qualquer planejamento: ver o que foi planejado acontecer, se institucionalizar, sair do papel. Assim valorizam-se o processo, as pessoas que participaram e aqueles que serão os maiores beneficiados: crianças e adolescentes.

## VII. AVALIAÇÃO

A avaliação tem uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. É cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuírem para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

## VIII. AUTORES

**Coordenadoras de elaboração:**
*Eliane Leite Araújo da Silva
*Flávia Araújo Alves
*Francisca Déborah da Silva Araújo

**Profissionais – Secretaria Municipal do Esporte:**
*Antônio Marcos Gomes Cavalcante
*Francisco Valter Sales de Oliveira
*Rafael Marinho Bezerra

**Profissionais – Secretaria Municipal de Educação:**
*Regina Cláudia Inácio Costa
*Jane Leite da Silva Peixoto
*Lindemberg Matos da Silva
*Francisco Domingos de Sousa

**Secretarias Municipais:**
*Secretaria de Educação
*Secretaria de Esporte

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

## SUMÁRIO

**5. I - Apresentação**
**9. II - Pilares do Esporte Educacional**

**10. III - Princípios**
**12. IV - Ações Prioritárias**
**13. V - Financiamento**
**13. VI - Acompanhamento e Controle**
**13. VII - Avaliação**
**14. VIII - Autores**

**I. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entrega à Sociedade Sampaiense a presente proposta de Plano Municipal do Esporte Educacional, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

O PMEE se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

O PMEE tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade do esporte educacional no município, através de encontros intersetoriais.

2. Elaboração da versão preliminar pelas Secretarias Municipais de Educação e do Esporte, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. Realização de encontros no âmbito das secretarias Municipais de Educação e do Esporte, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.

4. Elaboração da versão final do Plano Municipal do Esporte.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

O direito ao esporte está expresso na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989:

Art.31 “1. Os Estados partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.“

Art.31 “2. Os Estados partes promoverão oportunidades adequadas para que a criança, em condições de igualdade, participe plenamente da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.”

O esporte também está garantido no texto da Constituição do Brasil, promulgada em 1988:

Art. 217 “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.”

Desde que a Constituição de 1988 passou a valer, criaram-se leis e cartas de direito para colocar em prática o que ela determina. Um marco entre essas conquistas é o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, que diz:

Art.4 “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer (...).”

Art. 16 “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...) IV – brincar, praticar esportes e divertir-se.”, n

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor, através do esporte educacional e inclusivo, com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.
4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.
7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.
9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.
10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.
12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.
14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.
15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.
17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso pais e que necessitam de respostas.
.
Dentro do contexto do esporte educacional, a Educação Física apresenta-se com amplas possibilidades de desenvolver a dimensão psicomotora dos alunos, conjuntamente com os domínios cognitivos e sociais, oferecendo oportunidades de aumentar suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, aprimorando-os como seres humanos.

A Declaração de Punta del Este, publicada no informe final da Terceira Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte (MINEPS III), promovida pela UNESCO, no seu art. 2, reiterou a importância da Educação Física e do Esporte como elemento essencial e parte integrante do processo de Educação Permanente e desenvolvimento humano e social.

A Comissão II da MINEPS III, após estabelecer a Educação Física e o Esporte como direito fundamental das crianças e jovens do mundo, reconheceu que são meios essenciais para a qualidade de vida, a saúde e o bem estar de todas as pessoas.

O Esporte Educacional, pela Lei nº 9615 de 24/3/1998, no seu art. 3º, Inciso I, está conceituado como aquela manifestação esportiva praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

O Esporte Educacional, no conceito acima, é referenciado em princípios sócioeducativos, como os princípios da inclusão, da participação, da cooperação, da co-educação, da co-responsabilidade, e outros, e está consolidado como prioridade de recursos públicos no art. 217 da Constituição Federal de 1988.

O fato da Lei nº 9394 ter estabelecido a Educação Física pelo art. 26, § 3º, como componente curricular da Educação Básica e que a promoção do Esporte Educacional e das práticas esportivas não-formais estão compreendidos no art.

27, Inciso V, permite a interpretação de que a Educação Física e o Esporte Educacional pelo art. 70, Incisos II, III, V e VII têm a aquisição e manutenção de material contemplados, quando efetuados em ambiência escolar.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social.

Praticar esportes é, antes de mais nada, um direito garantido a cada criança e a cada adolescente. E, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida a meninas e meninos.

O UNICEF acredita que é possível criar um mundo onde:

Meninos e meninas brinquem e pratiquem esportes em espaços seguros e acessíveis a todos;
Escolas incluam educação física como parte de seus currículos escolares e contem com professores qualificados, quadras e materiais esportivos adaptados e espaços para brincar com segurança;
Famílias brinquem com seus filhos em parques, quadras e espaços públicos seguros;
Crianças e adolescentes cresçam saudáveis com suas famílias e amigos por meio da pratica esportiva, exercendo sua cidadania e respeitando a diversidade.

**II. PILARES DO ESPORTE EDUCACIONAL**

**Ensinar esporte para todos**
Cada criança e cada adolescente deve ter acesso garantido ao esporte seguro e inclusivo. Não importando sua idade, raça, gênero ou orientação sexual. Também não faz diferença se as crianças e os adolescentes moram na zona urbana ou rural, se têm habilidades ou não. O objetivo é que todos possam participar de projetos e ações de esporte e lazer.

**Ensinar bem esporte para todos**
Ensinar bem o esporte significa mobilizar os educadores para aprender e ensinar. Devem ser escolhidos métodos que garantam bons desafios e espaços adaptados para quem está aprendendo. Vale lembrar que o esporte da criança é diferente do esporte do adulto.

**Ensinar mais do que esporte para todos**
Ensinar mais do que esporte é ir além do "jogar bem". Representa, na verdade, aprender a conviver com amigos e amigas, com pais e mães e com a própria escola. Na prática, é juntar energias para melhorar a comunidade e as condições dos espaços em que se praticam esportes. Em outras palavras, é passar conhecimentos de esporte para crianças e adolescentes de tal forma que eles possam enfrentar as exigências da vida social, exercer sua cidadania e ganhar mais qualidade de vida.

**Ensinar a gostar de esporte**
Se crianças e adolescentes tiverem a chance de praticar esportes, de aprender, de se sentir acolhidos e com seus direitos respeitados (com a ajuda de educadores qualificados, uso de espaço e material adequados, etc.), aumentam as chances de eles gostarem das práticas esportivas e de as absorverem em seu dia a dia.

**III. PRINCÍPIOS**

**1- INCLUSÃO DE TODOS**
Todas as crianças e todos os adolescentes devem ter oportunidade de praticar esporte. Nesse esporte, meninos e meninas jogam, brincam e se divertem juntos. Adaptações, como campos e quadras pequenas, bolas mais leves, rede de vôlei mais baixa, aros de basquete de diversos tamanhos e alturas, traves menores, são excelentes ferramentas para tornar o jogo mais divertido, educacional, seguro e inclusivo.

**2 - CONSTRUÇÃO COLETIVA**
Garantida a participação geral, todos são convidados a discutir como, quando e por que praticar esporte. Construímos coletivamente (professores, estudantes...) as regras do jogo que vamos jogar, do campeonato que vamos disputar, do plano que vamos construir. Dialogar, saber ouvir, construir acordos, regras e avançar nas decisões que tomamos coletivamente.

**3 - DIVERSIDADE**
Todos somos iguais? Claro que não! Somos meninos e meninas. Alguns mais altos, outros mais baixos. Somos pessoas brancas, indígenas, negras. Alguns têm mais habilidade, outros, não. Alguns têm deficiências, outros, não. Mas todos temos os mesmos direitos! Precisamos aprender a conviver com as diferenças. Para que todos se sintam incluídos, para que todos possam construir coletivamente, é preciso que todos sejam respeitados. Aprendemos quando meninos e meninas brincam juntos, quando jogamos com o amigo que é menos habilidoso, quando aceitamos que existem diferentes opiniões sobre o mesmo assunto e quando adaptamos os jogos para que a criança com algum tipo de deficiência possa participar.

**4 - AUTONOMIA**
O que é autonomia para crianças e adolescentes? É aprender a fazer escolhas, a resolver as questões que aparecem em sua vida, a decidir qual o melhor caminho a seguir e a perceber que somos humanamente interdependentes. Como o esporte pode ajudar nisso? Jogar é aprender a fazer escolhas o tempo todo junto com o outro: construir e decidir regras juntos, resolver conflitos pelo diálogo sem tanta interferência do professor, cuidar do material, jogar em espaços fora da escola, mobilizar a comunidade para ter o campinho e a quadra da escola bem cuidados. É exercitar as possibilidades de escolha e compreender que as escolhas interferem na vida de todos.

**5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL**
Para termos educação integral, é necessário que todos os princípios se articulem. Todo mundo joga junto, dialoga para construir e respeita as opiniões dos colegas. Crianças e adolescentes não podem ser divididos em corpo e mente. A todo momento, articulamos habilidade motoras com o pensamento e com as emoções. Somos um todo e educação integral é aprender que nos desenvolvemos de corpo inteiro e não em partes que se juntam aos poucos em diferentes tempos e espaços.

**IV. AÇÕES PRIORITÁRIAS**

1. Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente;
2. Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições;
3. Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município;
4. Promover eventos esportivos;
5. Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município;
6. Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município;
7. Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município;
8. Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município;
9. Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada;
10. Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas;
11. Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;
12. Difundir e promover os esportes de criação regional;
13. Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais;
14. Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes;

15.Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada terceira idade;
16.Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

**V. FINANCIAMENTO**

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão do orçamento da União, do Estado e do Município, segundo as competências de cada ente federado. O Plano Plurianual será elaborado de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

**VI. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

É fundamental monitorar cada passo e cada conquista, prever estratégias e instrumentos para o monitoramento da execução do Plano Municipal. Este é o momento crucial na elaboração e execução de qualquer planejamento: ver o que foi planejado acontecer, se institucionalizar, sair do papel. Assim valorizam-se o processo, as pessoas que participaram e aqueles que serão os maiores beneficiados: crianças e adolescentes.

**VII. AVALIAÇÃO**

A avaliação tem uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. É cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuírem para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

**VIII. AUTORES**

**Coordenadoras de elaboração:**
*Eliane Leite Araújo da Silva
*Flávia Araújo Alves
*Francisca Déborah da Silva Araújo

**Profissionais – Secretaria Municipal do Esporte:**
*Antônio Marcos Gomes Cavalcante
*Francisco Valter Sales de Oliveira
*Rafael Marinho Bezerra

**Profissionais – Secretaria Municipal de Educação:**
*Regina Cláudia Inácio Costa
*Jane Leite da Silva Peixoto
*Lindemberg Matos da Silva
*Francisco Domingos de Sousa

**Secretarias Municipais:**
*Secretaria de Educação
*Secretaria de Esporte

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

S**UMÁRIO**

**5. I - Apresentação**
**9. II - Pilares do Esporte Educacional**
**10. III - Princípios**
**12. IV - Ações Prioritárias**
**13. V - Financiamento**
**13. VI - Acompanhamento e Controle**
**13. VII - Avaliação**
**14. VIII - Autores**

**I. APRESENTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Esporte e o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, entrega à Sociedade Sampaiense a presente proposta de Plano Municipal do Esporte Educacional, documento esse composto dos pilares, princípios e ações prioritárias para o fortalecimento do esporte educacional no âmbito do município de General Sampaio pelos próximos dez anos.

O PMEE se espelha na Política Nacional do Esporte que se constitui como o marco referencial do país para o planejamento, organização, execução e avaliação das práticas esportivas em todo o território nacional.

O PMEE tem caráter Intersetorial, tendo sido construído através de processo participativo, em quatro etapas:

1. Diagnóstico sobre a realidade do esporte educacional no município, através de encontros intersetoriais.

2. Elaboração da versão preliminar pelas Secretarias Municipais de Educação e do Esporte, e Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

3. Realização de encontros no âmbito das secretarias Municipais de Educação e do Esporte, através da qual se viabilizou a participação social com contribuições ao Plano.

4. Elaboração da versão final do Plano Municipal do Esporte.

Duas novas etapas estão previstas: análise final pelo Poder Executivo e encaminhamento ao Poder Legislativo, como projeto de lei; análise e aprovação por Lei pela Câmara Municipal.

O direito ao esporte está expresso na Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU) em 20 de novembro de 1989:

Art.31 “1. Os Estados partes reconhecem o direito da criança ao descanso e ao lazer, ao divertimento e às atividades recreativas próprias da idade, bem como à livre participação na vida cultural e artística.“

Art.31 “2. Os Estados partes promoverão oportunidades adequadas para que a criança, em condições de igualdade, participe plenamente da vida cultural, artística, recreativa e de lazer.”

O esporte também está garantido no texto da Constituição do Brasil, promulgada em 1988:

Art. 217 “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um.”

Desde que a Constituição de 1988 passou a valer, criaram-se leis e cartas de direito para colocar em prática o que ela determina. Um marco entre essas conquistas é o Estatuto da Criança e do Adolescente, de 1990, que diz:

Art.4 “É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer (...).”

Art. 16 “O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos: (...)
IV – brincar, praticar esportes e divertir-se.”, n

Juntos, Poder Público e Sociedade Civil podem contribuir para um General Sampaio cada vez melhor, através do esporte educacional e inclusivo, com foco no compromisso assumido por 193 países, entre eles o Brasil, em relação aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, que são:

1 - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.
2 - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição.
3 - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos.

4 - Garantir educação inclusiva, equitativa e de qualidade.
5 - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.
6 - Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água.
7 - Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável.
8 - Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável.
9 - Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva.
10 - Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.
11 - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes.
12 - Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.
13 - Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima.
14 - Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos.
15 - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável das florestas.
16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável.
17 - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global, visando assim ajudar a promover o Desenvolvimento Sustentável, atingindo os pontos mais críticos do nosso pais e que necessitam de respostas.
.
Dentro do contexto do esporte educacional, a Educação Física apresenta-se com amplas possibilidades de desenvolver a dimensão psicomotora dos alunos, conjuntamente com os domínios cognitivos e sociais, oferecendo oportunidades de aumentar suas potencialidades, de forma democrática e não seletiva, aprimorando-os como seres humanos.

A Declaração de Punta del Este, publicada no informe final da Terceira Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte (MINEPS III), promovida pela UNESCO, no seu art. 2, reiterou a importância da Educação Física e do Esporte como elemento essencial e parte integrante do processo de Educação Permanente e desenvolvimento humano e social.

A Comissão II da MINEPS III, após estabelecer a Educação Física e o Esporte como direito fundamental das crianças e jovens do mundo, reconheceu que são meios essenciais para a qualidade de vida, a saúde e o bem estar de todas as pessoas.

O Esporte Educacional, pela Lei nº 9615 de 24/3/1998, no seu art. 3º, Inciso I, está conceituado como aquela manifestação esportiva praticada nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de Educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer.

O Esporte Educacional, no conceito acima, é referenciado em princípios sócioeducativos, como os princípios da inclusão, da participação, da cooperação, da co-educação, da co-responsabilidade, e outros, e está consolidado como prioridade de recursos públicos no art. 217 da Constituição Federal de 1988.

O fato da Lei nº 9394 ter estabelecido a Educação Física pelo art. 26, § 3º, como componente curricular da Educação Básica e que a promoção do Esporte Educacional e das práticas esportivas não-formais estão compreendidos no art.

27, Inciso V, permite a interpretação de que a Educação Física e o Esporte Educacional pelo art. 70, Incisos II, III, V e VII têm a aquisição e manutenção de material contemplados, quando efetuados em ambiência escolar.

O esporte seguro e inclusivo oferece as condições essenciais para o desenvolvimento integral de meninas e meninos e, assim, ajuda a promover a transformação social.

Praticar esportes é, antes de mais nada, um direito garantido a cada criança e a cada adolescente. E, somado ao conjunto dos demais direitos, oferece mais qualidade de vida a meninas e meninos.

O UNICEF acredita que é possível criar um mundo onde:

Meninos e meninas brinquem e pratiquem esportes em espaços seguros e acessíveis a todos;
Escolas incluam educação física como parte de seus currículos escolares e contem com professores qualificados, quadras e materiais esportivos adaptados e espaços para brincar com segurança;
Famílias brinquem com seus filhos em parques, quadras e espaços públicos seguros;
Crianças e adolescentes cresçam saudáveis com suas famílias e amigos por meio da pratica esportiva, exercendo sua cidadania e respeitando a diversidade.

**II. PILARES DO ESPORTE EDUCACIONAL**

**Ensinar esporte para todos**
Cada criança e cada adolescente deve ter acesso garantido ao esporte seguro e inclusivo. Não importando sua idade, raça, gênero ou orientação sexual. Também não faz diferença se as crianças e os adolescentes moram na zona urbana ou rural, se têm habilidades ou não. O objetivo é que todos possam participar de projetos e ações de esporte e lazer.

**Ensinar bem esporte para todos**
Ensinar bem o esporte significa mobilizar os educadores para aprender e ensinar. Devem ser escolhidos métodos que garantam bons desafios e espaços adaptados para quem está aprendendo. Vale lembrar que o esporte da criança é diferente do esporte do adulto.

**Ensinar mais do que esporte para todos**
Ensinar mais do que esporte é ir além do "jogar bem". Representa, na verdade, aprender a conviver com amigos e amigas, com pais e mães e com a própria escola. Na prática, é juntar energias para melhorar a comunidade e as condições dos espaços em que se praticam esportes. Em outras palavras, é passar conhecimentos de esporte para crianças e adolescentes de tal forma que eles possam enfrentar as exigências da vida social, exercer sua cidadania e ganhar mais qualidade de vida.

**Ensinar a gostar de esporte**
Se crianças e adolescentes tiverem a chance de praticar esportes, de aprender, de se sentir acolhidos e com seus direitos respeitados (com a ajuda de educadores qualificados, uso de espaço e material adequados, etc.), aumentam as chances de eles gostarem das práticas esportivas e de as absorverem em seu dia a dia.

**III. PRINCÍPIOS**

**1- INCLUSÃO DE TODOS**
Todas as crianças e todos os adolescentes devem ter oportunidade de praticar esporte. Nesse esporte, meninos e meninas jogam, brincam e se divertem juntos. Adaptações, como campos e quadras pequenas, bolas mais leves, rede de vôlei mais baixa, aros de basquete de diversos tamanhos e alturas, traves menores, são excelentes ferramentas para tornar o jogo mais divertido, educacional, seguro e inclusivo.

**2 - CONSTRUÇÃO COLETIVA**
Garantida a participação geral, todos são convidados a discutir como, quando e por que praticar esporte. Construímos coletivamente (professores, estudantes...) as regras do jogo que vamos jogar, do campeonato que vamos disputar, do plano que vamos construir. Dialogar, saber ouvir, construir acordos, regras e avançar nas decisões que tomamos coletivamente.

**3 - DIVERSIDADE**
Todos somos iguais? Claro que não! Somos meninos e meninas. Alguns mais altos, outros mais baixos. Somos pessoas brancas, indígenas, negras. Alguns têm mais habilidade, outros, não. Alguns têm deficiências, outros, não. Mas todos temos os mesmos direitos! Precisamos aprender a conviver com as diferenças. Para que todos se sintam incluídos, para que todos possam construir coletivamente, é preciso que todos sejam respeitados. Aprendemos quando meninos e meninas brincam juntos, quando jogamos com o amigo que é menos habilidoso, quando aceitamos que existem diferentes opiniões sobre o

mesmo assunto e quando adaptamos os jogos para que a criança com algum tipo de deficiência possa participar.

**4 - AUTONOMIA**
O que é autonomia para crianças e adolescentes? É aprender a fazer escolhas, a resolver as questões que aparecem em sua vida, a decidir qual o melhor caminho a seguir e a perceber que somos humanamente interdependentes. Como o esporte pode ajudar nisso? Jogar é aprender a fazer escolhas o tempo todo junto com o outro: construir e decidir regras juntos, resolver conflitos pelo diálogo sem tanta interferência do professor, cuidar do material, jogar em espaços fora da escola, mobilizar a comunidade para ter o campinho e a quadra da escola bem cuidados. É exercitar as possibilidades de escolha e compreender que as escolhas interferem na vida de todos.

**5 - EDUCAÇÃO INTEGRAL**
Para termos educação integral, é necessário que todos os princípios se articulem. Todo mundo joga junto, dialoga para construir e respeita as opiniões dos colegas. Crianças e adolescentes não podem ser divididos em corpo e mente. A todo momento, articulamos habilidade motoras com o pensamento e com as emoções. Somos um todo e educação integral é aprender que nos desenvolvemos de corpo inteiro e não em partes que se juntam aos poucos em diferentes tempos e espaços.

**IV. AÇÕES PRIORITÁRIAS**

1. Entender o esporte como uma das prioridades municipais relacionadas à Qualidade de Vida das pessoas, elaborando uma Política Municipal de Esporte e um Plano consequente;
2. Desenvolver o Esporte Educacional no ensino fundamental na perspectiva da formação para a cidadania e de dar oportunidades de práticas esportivas para os jovens que se apresentarem com condições;
3. Investir recursos públicos para disponibilização de instalações esportivas para as práticas populares de lazer, atendendo as vocações esportivas e culturais das pessoas do município;
4. Promover eventos esportivos;
5. Desenvolver projetos esportivos específicos de interesse do município;
6. Mobilizar a iniciativa privada para os projetos esportivos do município;
7. Fomentar escolas de aprendizagem esportiva, principalmente em determinadas modalidades que expressam as vocações esportivas do município;
8. Dar condições de trabalho para os recursos humanos que atuam nos espaços públicos esportivos do município;
9. Criar no âmbito municipal uma legislação que favoreça o desenvolvimento esportivo do município com a adesão, inclusive, da iniciativa privada;
10.Contribuir com as associações esportivas, principalmente aquelas que possam representar a imagem do município quanto às suas tradições e vocações esportivas;
11.Apoiar, através de programas especiais, os talentos esportivos surgidos, de forma que eles tenham condições de desenvolvimento atlético;
12.Difundir e promover os esportes de criação regional;
13.Apoiar as práticas esportivas das pessoas com necessidades especiais;
14.Desenvolver programas esportivos para crianças e adolescentes carentes;
15.Criar e desenvolver programas esportivos para a chamada terceira idade;
16.Propiciar que os programas e eventos esportivos façam parte dos calendários e programações turísticas do município;

**V. FINANCIAMENTO**

Os recursos para a execução do Plano Municipal pela Primeira Infância virão do orçamento da União, do Estado e do Município, segundo as competências de cada ente federado. O Plano Plurianual será elaborado de modo a dar suporte aos objetivos e metas deste Plano.

**VI. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**

É fundamental monitorar cada passo e cada conquista, prever estratégias e instrumentos para o monitoramento da execução do Plano Municipal. Este é o momento crucial na elaboração e execução de qualquer planejamento: ver o que foi planejado acontecer, se institucionalizar, sair do papel. Assim valorizam-se o processo, as pessoas que participaram e aqueles que serão os maiores beneficiados: crianças e adolescentes.

**VII. AVALIAÇÃO**

A avaliação tem uma função prática imediata: fornecer dados para a correção, ajustes e tomada de decisões ao longo do processo. É cumprida pela avaliação interna, da qual participarão todos os atores do Plano, em qualquer de seus níveis ou âmbitos. Mecanismos e instrumentos simples e práticos deverão ser empregados para esses diferentes atores revelarem suas percepções, apresentarem suas sugestões, contribuírem para formar um juízo de valor sobre os processos e o alcance dos resultados.

**VIII. AUTORES**

**Coordenadoras de elaboração:**
*Eliane Leite Araújo da Silva
*Flávia Araújo Alves
*Francisca Déborah da Silva Araújo

**Profissionais – Secretaria Municipal do Esporte:**
*Antônio Marcos Gomes Cavalcante
*Francisco Valter Sales de Oliveira
*Rafael Marinho Bezerra

**Profissionais – Secretaria Municipal de Educação:**
*Regina Cláudia Inácio Costa
*Jane Leite da Silva Peixoto
*Lindemberg Matos da Silva
*Francisco Domingos de Sousa

**Secretarias Municipais:**
*Secretaria de Educação
*Secretaria de Esporte

Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**25902B63

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 104/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016**

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, tendo em vista aquisição da **Aposentadoria Voluntaria por Idade** da servidora **ANTONIA DA SILVA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acordão Nº 1910/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 20 DE MAIO DE 2016.

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**707D53E9

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 105/2016, DE 20 DE MAIO DE 2016**

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos de General Sampaio.

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, tendo em vista aquisição da **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES PEIXOTO**, ocupante do cargo de Supervisora de ensino, lotada na Secretaria de Cultura-SECULT, da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em conformidade com o Acordão Nº 2188/2016, do Tribunal de Contas dos Municípios-TCM.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 20 DE MAIO DE 2016.

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**35DD0F96

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 115/2016 GABINETE DO PREFEITO**
**GROAÍRAS/CE, 31 DE MAIO DE 2016.**

Exonera o Supervisor de Serviço de Apoio e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal n° 643/2013, que altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

**RESOLVE:**
**Art. 1º -EXONERAR, Flavia Ferreira Melo**, brasileira , solteira, com RG n° 96031106425 e CPF n° 657.232.103-78, do cargo em comissão, como **Supervisor de Serviço de Apoio.**
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos dias 31 (trinta e um) do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**28D70608

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 116/2016 GABINETE DO PREFEITO**
**GROAÍRAS/CE 31 DE MAIO DE 2016.**

Exonera Supervisor de Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria de Saúde de Groaíras e dá outra providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;
Considerando as disposições legais estabelecidas no art. 51 da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela lei n° 8.883/94;

**RESOLVE:**
**Art. 1º - EXONERAR, ANTONIO ALBERTO MARTINS FREIRE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 532715-82 e CPF: 841.934.847-34 no cargo em comissão como **Supervisor de Avaliação, Regulação e Auditoria** da Secretaria de Saúde deste Município.
.**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**878C810B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 117/2016/GABINETE DO PREFEITO.**

Nomeia Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal n° 688 de 05 de Maio de 2016, que altera a nomenclatura da função de SUPERVISORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA para COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - ANA LÚCIA RIBEIRO MATOS AZEVEDO**, brasileira, casada, enfermeira, com RG n°420655-82 e CPF n°220.738.253-20 no cargo comissionado, de **Coordenadora de Vigilância Sanitária do Município de Groaíras**.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor após a data dessa publicação.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**E CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE**, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio de 2016 (dois mil e dezesseis).

***ADAIL ALBUQUERQUE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Torres Melo
**Código Identificador:**2029A03E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.1.16-CM**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.1.16-CM MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.1.16-CM; MENOR PREÇO POR LOTE. A CAMARA DE GUARACIABA DO NORTE, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, MEDIANTE PREGOEIRO DESIGNADO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE NO DIA 14 DE JUNHO DE 2016 ÀS 09h000min, REALIZARÁ O CREDENCIAMENTO, E QUE ÀS 09h30min HORAS, DARÁ INÍCIO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.1.16 - CM, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL. OS INTERESSADOS PODERÃO ADQUIRIR O EDITAL, NO ENDEREÇO. ROD. DEPUTADO JOSE MARIA MELO, S/N, MONTEIRO, GUARACIABA DO NORTE-CE, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE DAS 08h00min ÀS 12HS. E OBTER DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (0**88) 3652 –2175.

GUARACIABA DO NORTE-CE, 01 DE JUNHO DE 2016.

***MARIA JUCILEIDE MARTINS SOARES***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Paulo Cesar Alves Feitoza
**Código Identificador:**57257C18

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS; Nº. 06.01.2.16-FME; TIPO: MENOR PREÇO.**

**Estado de Ceará - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L.** O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Guaraciaba do Norte, comunica aos interessados que no dia 17 de junho de 2016 às 08:00 horas, na sala da C.P.L., localizada na Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, junto à Secretaria Municipal da Educação Básica. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min, e/ou através do fone: (0**88) 3652 - 2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 01 de junho de 2016.

***ITALO DE CASTRO RODRIGUES***
Presidente da C.P.L.

**Publicado por:**
Luis Carneiro Machado
**Código Identificador:**10E5FBB2

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO; FORMA: PRESENCIAL Nº. 06.01.1.16-FME; TIPO MENOR PREÇO**

**ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - C.P.L. A Secretaria Municipal da Educação Básica, através de seu pregoeiro designado e Equipe de apoio, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 14 de junho de 2016 às 08:00 h.,** dará início ao Pregão Presencial supracitado, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: aquisição de Materiais Gráficos, destinados à manutenção das atividades administrativas da Secretaria Municipal da Educação Básica. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Av. Monsenhor Furtado, nº 55 , Centro, Guaraciaba do Norte/CE, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min. e obter demais informações, através do fone: (88)3652-2150.

Guaraciaba do Norte - CE, 02 de junho de 2016.

***LUIS CARNEIRO MACHADO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Luis Carneiro Machado
**Código Identificador:**9D92AE59

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-006/2016-SAS.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS, PROJETOS E PROGRAMAS SOCIAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA QUE NO **DIA 14 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

***VALÉRIA DO CARMO MOURA***
Pregoeira da CPL/PMI

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**F73508E3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º TP-004/2016-SEDUC.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRE – ESCOLA LAGOA PARK, REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº. PAC 202606/2012 – FNDE, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.
**EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

***VALÉRIA DO CARMO MOURA***
Presidente da CPL/PMI

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**212F2505

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** TOMADA DE PREÇO N.º TP-005/2016-SEDUC.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**
**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL.
**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA.
**EMPREITADA:** POR PREÇO GLOBAL.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 17 DE JUNHO DE 2016, ÀS 14:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE "**HABILITAÇÃO**" E "**PROPOSTA DE PREÇOS**", PARA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

***VALÉRIA DO CARMO MOURA***
Presidente da CPL/PMI

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**6ED06D46

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**
**AVISO**

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES INDICADOS SOB A LETRA "B", CONTENDO AS "PROPOSTAS DE PREÇO". PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º CP-001/2016-SEINFRA.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LOTE I – PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA EM PEDRA TOSCA COM PEJUNTAMENTO DE AVENIDAS E RUAS DIVERSAS DO MUNICÍPIO DE IGUATU; LOTE II – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE AVENIDAS E RUAS DIVERSAS DO MUNICIPIO DE IGUATU, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMI CONVOCA PARA QUE SE FAÇA PRESENTE NA 2ª(SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, OS REPRESENTANTES LEGAIS DAS EMPRESAS: **A.L. TEIXEIRA PINHEIRO**, INSCRITA COM O **CNPJ** SOB O Nº. **69.374.585/0001-06** E **RN ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA EPP**, INSCRITA COM O **CNPJ** SOB O Nº. **11.477.070/0001-51,** E, AINDA, CONVOCAMOS OS DEMAIS INTERESSADOS EM ACOMPANHAREM O TRANSCORRER DA 2ª (SEGUNDA) SESSÃO PÚBLICA, QUA ACONTECERÁ NO DIA **06 DE JUNHO DE 2016, ÀS 08H:00M.** (HORÁRIO LOCAL). MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 Horas (HORÁRIO LOCAL).

***VALÉRIA DO CARMO MOURA***
Presidente da CPL/PMI

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**EF33AFBE

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N.º PP-018/2016-SESA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE RECARGA DOS CILINDROS DE AR MEDICINAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL.
**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO).

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO COMUNICA QUE NO **DIA 14 DE JUNHO DE 2016, ÀS 10:00 HORAS** (HORÁRIO LOCAL), NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, LOCALIZADA À AV. JOSÉ HOLANDA MONTENEGRO, S/Nº. - VENEZA - IGUATU - CEARÁ, ESTARÁ REALIZANDO A SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO COM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO ACIMA CITADO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3510.1756 DAS 07:30 ÀS 11:30 HORAS (HORÁRIO LOCAL).

IGUATU-CE, EM 01 DE JUNHO DE 2016.

***VALÉRIA DO CARMO MOURA***
Pregoeira da CPL/PMI

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**2D2AF01C

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URB. E DES. INDUSTRIAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.06.01.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipaumirim/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2016.06.01.1, cujo objeto é contratação de serviços a serem prestados no roço manual de estradas vicinais em diversas localidades do Município de Ipaumirim/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados em anexo ao Edital Convocatório, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço marcado para o dia 20 de junho de 2016, às 9 horas. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Cel. Gustavo Lima, 230 - Centro, Ipaumirim/CE, ou pelo telefone (88) 3567-1525, no horário das 8h às 12h.

Ipaumirim/CE, 01 de junho de 2016.

***FRANCISCA SANTOS DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
José Valderi Dias Dantas
**Código Identificador:**74ABE2E9

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.19.001**

Processo Licitatório Nº 2016.01.19.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 012/2016
Contratos Nº 2016.01.19.002-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INFORMATICA E ELETROELETRONICOS) E SUPRIMENTO DE INFORMATICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Contratado (a): **EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 01.331.360/0001-39.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 136.087,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123610025.2.043, 0602-123650026.2.050
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00, 4.4.90.52.00.
Data do Contrato: 04/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Eusébio Ferreira Da Silva**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**54C907E8

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.002**

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.002
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 014/2016
Contratos Nº 2016.01.26.002-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS E INSTRUMENTAL DE USO CLINICO.
Contratado (a): **JOSE NERGINO SOBREIRA – PJS DISTRIBUIDORA.**, inscrita no CNPJ: 63.478.895/0001-94.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 463.410,10
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0702-1030110031.1.051,
0702-103010037.2.059 e
0702-103010037.2.062
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
Data do Contrato: 04/04/2016
Assina pela Contratante: Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz
Assina pela Contratada: **Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**CBE08C6E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.01.26.002**

Processo Licitatório Nº 2016.01.26.002
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 014/2016
Contratos Nº 2016.01.26.002-003
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, ELETRODOMESTICOS E INSTRUMENTAL DE USO CLINICO.
Contratado (a): **QUIMIFORT – COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E LABORATORIAL - LTDA.**, inscrita no CNPJ: 41.654.740/0001-29.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 6.263,65
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0702-1030110031.1.051,
0702-103010037.2.059 e
0702-103010037.2.062.
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00
Data do Contrato: 04/04/2016
Assina pela Contratante: Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz
Assina pela Contratada: **Robson Alves da Silva**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**C26D9473

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.02.23.001**

Processo Licitatório Nº 2016.02.23.001
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 005/2016
Contratos Nº 2016.02.23.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS PARA ATENDER AO SETOR DE ENDEMIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **VEREDA COMÉRCIO DE PEÇAS E VEÍCULOS – LTDA.**, inscrita no CNPJ: 01.405.493/0001-02.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 31.500,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0702-103040037.2.063
Elemento de Despesas 4.4.90.52.00
Data do Contrato: 01/04/2016
Assina pela Contratante: Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz
Assina pela Contratada: **Williams Henrique Parente de Castro**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**8195ABBA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.08.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.08.001
Modalidade – PREGÃO PRESENCIAL 008/2016
Contratos Nº 2016.03.08.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TRANSPORTE ESCOLAR.
Contratado (a): **JOÃO LEITE NETO**, inscrita no CPF: 538.785.313-20.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 36.579,60
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123610029.2.047
Elemento de Despesas 3.3.90.36.00
Data do Contrato: 08/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **João Leite Neto**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**FA715F01

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.14.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.14.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 021/2016
Contratos Nº 2016.03.14.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS COMO ASSISTENTE SOCIAL PARA PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA NA COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – SVFV.
Contratado (a): **ADRIANO ORLANDO CASADO MARQUES**, inscrita no CPF: 041.352.004-86.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 26.136,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0803-082440036.2.101
Elemento de Despesas 3.3.90.36.00
Data do Contrato: 14/04/2016
Assina pela Contratante: Antônia Campos Da Silva Martins
Assina pela Contratada: **Adriano Orlando Casado Marques**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**7093323E

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **AGNALDO FEITOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 024.494.023,14.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.013,44
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Agnaldo Feitosa Dos Santos**Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **AGNALDO FEITOSA DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 024.494.023,14.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.013,44
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Agnaldo Feitosa Dos Santos**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**C5EEC841

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 23/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, DESCARTAVEIS E CAMA E BANHO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **EUSÉBIO FERREIRA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ: 01.331.360/0001-39.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 131.725,11
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária:
0602-123610025.2.042,
0602-123610025.2.043 e
0602-123650026.2.050
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.
Data do Contrato: 22/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Eusébio Ferreira Da Silva**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**AA27DCAC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-002
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **REGINALDO DOS SANTOS**, inscrita no CPF: 600.498.843-01.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.256,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Reginaldo Dos Santos**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**81865430

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-003
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **LUCIOLO FONSECA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 003.232.138-47.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.180,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016

Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Luciolo Fonseca Do Nascimento**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**BC3B9D20

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-004
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **FRANCISCO IZIDRO IRMÃO**, inscrita no CPF: 003.232.138-47.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.497,50
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Francisco Izidro Irmão**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**C5DAE629

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-005
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **FRANCISCO GIVANILDO IZIDRO FEITOSA**, inscrita no CPF: 004.810.153-29.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.497,50
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Francisco Givanildo Izidro Feitosa**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**A4FA8304

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-006
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA DE ALENCAR**, inscrita no CPF: 026.702.253-06.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.180,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Maria Das Graças Vieira De Alencar**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**1B89C94F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-007
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **ANA MARIA DE SOUZA FONSECA**, inscrita no CPF: 926.809.093-72.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 7.493,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Ana Maria De Souza Fonseca**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**25C2998B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.21.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.21.001
Modalidade – TOMADA DE PREÇOS 024/2016
Contratos Nº 2016.03.21.001-001
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS/TERMOS DE REFERÊNCIAS E ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JARDIM/CE
Contratado (a): **SERGIO DE LUNA GARCIA FILHO - MEI.** inscrita no CNPJ: 24.353.012/0001-68.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 15.200,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0701-101220051.2.054
Elemento de Despesas 3.3.90.39.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Ana Hérica Oliveira Rangel da Luz

Assina pela Contratada: **Sergio De Luna Garcia Filho**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**B8429833

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-020
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **IOLANDA FONSECA BARRETO**, inscrita no CPF 115.767.903-04.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.918,70
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Iolanda Fonseca Barreto**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**F7BC1701

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-019
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **JESILDA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF 019.515.203-43.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 16.716,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Jesilda Ribeiro Do Nascimento**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**0BB2F0BC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-018
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **LUIZ LEITE VIEIRA**, inscrita no CPF 194.946.703-10.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.950,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Luiz Leite Vieira**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**5A42977F

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-017
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **MARIA ADALGIZA DE SANTANA GALVAO**, inscrita no CPF 307.880.723-15.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 6.023,28
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Maria Adalgiza De Santana Galvão**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**DAB16191

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-016
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **HUMBERTO ANTÔNIO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF 035.665.693-48.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.180,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Humberto Antônio De Oliveira**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**A21DD928

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-015
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **FRANCISCO CARVALHO GALVÃO DE SANTANA**, inscrita no CPF 955.475.503-10.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 6.023,28
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Francisco Carvalho Galvão De Santana**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**A553F94B

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-014
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **SIMONE CARVALHO TELES**, inscrita no CPF 600.818.813-63.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 13.854,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Simone Carvalho Teles**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**C97CFD87

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-008
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **ITALO JOSÉ AMARO DE SOUZA**, inscrita no CPF: 058.952.983-89.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.918,70
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Italo José Amaro De Souza**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**D6C88707

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-009
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **DAMIÃO BASILIO PEREIRA**, inscrita no CPF 260.019.228-02.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.094,40
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Damião Basilio Pereira**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**69B00FED

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-013
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **JAIRO PEREIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF 012.422.213-79.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.939,80
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Jairo Pereira Da Rocha**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**B451EDB0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-012
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **JOÃO PEREIRA DA ROCHA**, inscrita no CPF 214.270.383-68.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 19.939,80
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **João Pereira Da Rocha**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**BB2056F1

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-011
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **ALDEMIR OLIVEIRA**, inscrita no CPF 538.781.833-72.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 12.180,84
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Aldemir Oliveira**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**A9F514EC

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2016.03.16.001**

Processo Licitatório Nº 2016.03.16.001
Modalidade – CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2016
Contratos Nº 2016.03.16.001-010
Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ Nº 07.391.006/0001-86, através do: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE PUBLICA DE ENSINO MUNICIPAL DE JARDIM/CE.
Contratado (a): **CLAUDIVANIA AMARO DE SOUSA**, inscrita no CPF 014.050.943-70.
Valor GLOBAL do contrato: R$ 6.312,00
Vigência do Contrato: 31/12/2016
Dotação Orçamentária: 0602-123060027.2.041
Elemento de Despesas 3.3.90.30.00
Data do Contrato: 29/04/2016
Assina pela Contratante: Alesandra Filgueira Nascimento
Assina pela Contratada: **Claudivania Amaro De Sousa**

**Publicado por:**
Taciana Soares Viana
**Código Identificador:**0F0185D2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016/020SEINRA**

A(O) , por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e Ordenador (a) de Despesas do Fundo geral, torna público o resultado do Pregão nº 2016/020SEINRA. Foi adjudicado e homologado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2016 às 14:38:35
Adjudicado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., pelo menor lance de R$ 166.389,000 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 25/05/2016 às 14:38:35
Adjudicado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., pelo menor lance de R$ 88.100,000 (Oitenta e Oito Mil, Cem Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FABIANA ARARUNA PEREIRA, autoridade competente do(a) , conforme resultado indicado no quadro abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016 às 10:20:08
Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 166.389,000 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Trezentos e Oitenta e Nove Reais).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016 às 10:20:08
Homologado para: J. RODRIGUES BOMBAS SUBMERSAS LTDA., C.N.P.J. nº 03.600.248/0001-81, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 88.100,000 (Oitenta e Oito Mil, Cem Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) .

MAURITI - CE, 30 de Maio de 2016

***JOSÉ WELLINGTON BARBOSA DA SILVA***
Pregoeiro(a)

***FABIANA ARARUNA PEREIRA***
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

**Publicado por:**
José Wellington Barbosa da Silva
**Código Identificador:**2FA5DA4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 003/HMMSJ/2016.**

TORNA PUBLICO A ESCALA DE PLANTÕES DO MÉDICOS, DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O DIRITOR ADMISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE SÃO JOSE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais.
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1123 E 1200 de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar publico a escala de Plantões dos médicos, plantonistas para o mês de Junho do Hospital Municipal e Maternidade São José, da Prefeitura Municipal de Mauriti, fixada pela Direção Clinica.
**Domingo** - Damião Nóbrega dos Santos plantões - 24 horas – dias – 5,12,19,26
**Segunda** - Raimundo L. de A. Neto plantões – 24 horas dias – 6,13,20,27
**Terça** - Raysa Madlene Lacerda Martins Lima plantões – 24 horas dias – 7, 14,21, 28
**Quarta** - Raimundo L. de A. Neto plantões – 24 horas dias – 1,8,15,22, 29
**Quinta** - Athalany Balbina Belém de Brito plantões – 24 horas dias – 2,9,16,23,30
**Sexta -** João Edivaldo de Souza plantões – 12 horas dias – 3,10,17,24
**Sexta** - Gustavo Pinheiro Santana plantão – 12 horas dias - 3,10,17,24
**Sábado -** Raimundo L. de A. Neto plantões – dias - 24 horas – 11 e 25
**Sábado** - Damião Nóbrega dos Santos plantões – dias - 24 horas – 4 e 18

Art. 2º Os plantonistas podem entre-se, trocar plantões ou serem substituídos, sem prejuízo aos trabalhos em caso de ausências previamente comunicadas a Direção.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, 31º DE MAIO DE 2016.**

***JOSÉ CARLOS DA SILVA***
Diretor do HMMSJ
Mauriti

**Publicado por:**
Thais Faustino Bezerra
**Código Identificador:**86B0D74E

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE RESCISÃO**

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATO Nº.....: 20160012
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/16-TP-FMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: MARIA VANDA DE SOUZA

OBJETO.....: Prestação de serviços como Assistentes Sociais, Psicólogos, Orientadores Sociais e Entrevistadores/Digitadores do Cadastro Único, junto ao Fundo Municipal de Assistência social, deste Município.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440003.2.057 Gestão do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física

DA FUNDAMENTAÇÃO.....: O presente Termo Aditivo objetiva a rescisão do contrato com base no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2016

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**B4398CC5

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20160174
ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/16-TP-FMAS
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: ALBERONISA PAIVA MOREIRA RODRIGUES
OBJETO.....: Contratação de pessoa física para coordenação das Ações Estratégicas do programa de Erradicação do trabalho Infantil - PETI, junto a Secretaria de Trabalho e Assistência Social, deste Município.
VALOR TOTAL.....: R$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2016 Atividade 1001.082440071.2.067 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - PETI, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.06, no valor de R$ 10.500,00
VIGÊNCIA.....: 01 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
DATA DA ASSINATURA.....: 01 de Junho de 2016

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**DA5A3F22

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de NOVA RUSSAS, através da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 14 de Junho de 2016, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço de nº 007/16-PP-FMS, para Aquisição de veículo automotor, destinado a Secretaria de Saúde, deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O procediemtno licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA PADRE FRANCISCO

ROSA, 1388, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

NOVA RUSSAS - CE, 31 de Maio de 2016

***REJANE DE LIMA AZEVEDO***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Lucas Carvalho Lima
**Código Identificador:**A5089350

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.05.30-01DL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2016.05.30-0002
**PROCESSO:** Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-01DL
**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária de Educação do Município de Pacoti, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA RUA FREIRE ALEMÃO, N° 561 ALTOS - SERRINHA, FORTALEZA/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE**.**

**FAVORECIDO:** THIAGO CUNHA JUCÁ
**CPF:** 631.859.893-68

**VALOR MENSAL:** R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais)
**VALOR GLOBAL:** R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso X, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação, Sra. Anna Flávia Teixeira dos Santos.

Pacoti/CE, 31 de maio de 2016

***ADRIANO VIEIRA PONTES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti

**Publicado por:**
Adriano Vieira Pontes
**Código Identificador:**15B30518

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.05.30-02DL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2016.05.30-0003
**PROCESSO:** Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-02DL
**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária de Educação do Município de Pacoti, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA AV. JOSÉ CAETANO DE ALMEIDA, N° 901 - CENTRO, QUIXADÁ/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE**.**

**FAVORECIDO:** RÔMULO CEZAR RODRIGUES MARTINS
**CPF:** 382.380.123-68

**VALOR MENSAL:** R$ 1.000,00 (hum mil reais)
**VALOR GLOBAL:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso X, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação, Sra. Anna Flávia Teixeira dos Santos.

Pacoti/CE, 31 de maio de 2016

***ADRIANO VIEIRA PONTES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti

**Publicado por:**
Adriano Vieira Pontes
**Código Identificador:**7C4CC739

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2016.05.30-03DL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 2016.05.30-0004
**PROCESSO:** Dispensa de Licitação N° 2016.05.30-03DL
**UNIDADE GESTORA:** Secretaria de Educação

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. Secretária de Educação do Município de Pacoti, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL (CASA DO ESTUDANTE) LOCALIZADO NA AV. BEATRIZ BRAGA, N° 505 – PECÉM, SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, DESTINADO À HOSPEDAGEM DOS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE PACOTI, QUE CURSAM FACULDADE**.**

**FAVORECIDO:** FRANCISCO MIRACI PARENTE MARTINS
**CPF:** 143.838.453-04

**VALOR MENSAL:** R$ 1.000,00 (hum mil reais)
**VALOR GLOBAL:** R$ 7.000,00 (sete mil reais)

**FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso X, do art. 24, c/c o art. 26, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pela Secretária de Educação, Sra. Anna Flávia Teixeira dos Santos.

Pacoti/CE, 31 de maio de 2016

***ADRIANO VIEIRA PONTES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti

**Publicado por:**
Adriano Vieira Pontes
**Código Identificador:**F9FC5E99

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

### SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
### PORTARIA N.° 001.31.05/2016

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **IRENILDA IVO DE LIMA SILVA** ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social ao período aquisitivo 03/05/2014 a 03/05/2015, para gozo no período de 02/06/2016 a 01/07/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**39C07514

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA N.° 002.31.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.° 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **MARIA VALQUIRIA CARVALHO SILA** ocupante do cargo, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde ao período aquisitivo 01/02/2015 a 01/02/2016, para gozo no período de 01/06/2016 a 30/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**91C31CA6

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 558/2016 DE 25 DE MAIO DE 2016**

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2017, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO - ESTADO DO CEARÁ,** no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, Art. 30 e Art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palhano.
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Palhano, Estado Ceará, para o exercício de 2017 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

**I - DAS METAS FISCAIS**

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2017, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 553, de 22 de setembro de 2014-STN, 6ª Edição.

Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

**RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**
Art. 6º - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

**METAS ANUAIS**

Art. 7º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2017 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2017, 2018 e 2019 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 553/2014 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.
Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

Art. 12 - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o Modelo da Portaria nº 553/2014-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

Art. 13 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**.

Art. 14 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

**MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.**

Art. 15 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 553/2014-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2017, 2018 e 2019.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.**

Art. 16 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.**

Art. 17 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

Art. 18 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2017, 2018 e 2019.

**II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 19 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2017, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2014 a 2017, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2017 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2017, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

**III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 20 - O orçamento para o exercício financeiro de 2017 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 21 - A Lei Orçamentária para 2017 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 22 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

**IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

Art. 23 - O Orçamento para exercício de 2017 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquia e Fundos (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).
Art. 24 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 25 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2017, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2015 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 27 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).
Parágrafo Único: Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 28 - O Orçamento para o exercício de 2017 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 0,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 100% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2017, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 29 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).
Art. 30 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 31 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2016 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 32 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2017, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 33 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 34 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação,

fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666 / 1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 35 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 36 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 37 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2017 a preços correntes.

Art. 38 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada

Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 39 - Durante a execução orçamentária de 2017, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 40 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 41 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2017 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

**V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 42 - A Lei Orçamentária de 2017 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 43 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 44 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

**VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2017, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2017.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2017, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2016, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

**VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

**VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Poderá ser incluído no orçamento anual para o exercício financeiro de 2017, fixação para o custeio de despesas com polícia, cartório e poder judiciário, bem como concessão de refeições, doações e suprimentos de fundo, conforme preconiza o art. 62, I da Lei Complementar n°. 101.

§ 1°- A efetivação de gastos com polícia e poder judiciário, deverá ser precedida de celebração de convênio.

§ 2°- As refeições e lanches, quando necessárias-inclusive em datas comemorativas, serão concedidas em reuniões com autoridades de outras esferas administrativas, com membros da edilidade municipal, secretários e servidores públicos municipais.

Art. 58 - As doações serão concedidas em caso de extrema necessidade, com controle e acompanhamento da Secretaria de Assistência Social, através de processo devidamente formalizado.

Art. 59 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 25 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO NILSON FREITAS***
Prefeito Municipal

**ANEXO AÇÕES PRIORITÁRIAS – LDO 2017**

**1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

**PODER LEGISLATIVO**
• Manutenção das atividades do Poder Legislativo Municipal

**ADMINISTRAÇÃO / PLANEJAMENTO / FINANÇAS**
• Manutenção e funcionamento das atividades das Secretarias Municipais;
• Reforma e manutenção de prédios públicos junto a administração;
• Dotar a administração pública municipal de estruturas e ferramentas que promovam o incremento da arrecadação, utilizando dos meios técnicos mais eficazes;
• Melhoria da qualidade do gasto público, mediante o aperfeiçoamento e integração dos sistemas de planejamento, orçamento, finanças, contabilidade e patrimônio com controle e avaliação;
• Garantia da publicidade e da facilidade de acesso às informações dos atos da gestão pública municipal;
• Garantir a ampliação dos programas de capacitação de recursos humanos, fazendo parte do planejamento global da administração municipal;
• Capacitar servidores para gerar melhoria na prestação dos serviços públicos;
• Desenvolver ações que elevem o padrão da qualidade dos serviços municipais;
• Implantar concurso público no município;
• Desenvolver programas objetivando a otimizar os serviços públicos de modo geral.

**AGRICULTURA / MEIO AMBIENTE**
• Dar apoio aos Projetos de Agricultura, principalmente as ações em conjunto com os agricultores, incentivando a criação de Cooperativas Agrícolas, distribuindo sementes, prestando assistência técnica e material aos agricultores;
• Garantir a contrapartida do seguro safra;
• Apresentar alternativas na geração de novas oportunidades de rendas às famílias que residem na zona rural no âmbito do Município;
• Incentivo de forma sustentável e com ganhos progressivos de rentabilidade, na produção e comercialização de produtos oriundos da agricultura da região;

• Capacitação do produtor rural e dos técnicos do município;
• Fortalecer a infraestrutura hídrica;
• Ampliar e apoiar as unidades produtivas de abate de animais e fornecimento de alimentos;
• Assegurar programas voltados à conservação do Meio Ambiente;
• Apoiar na campanha de vacinação dos rebanhos.

**ASSISTÊNCIA SOCIAL / GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA**
• Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
• Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Crianças, adolescentes e idosos);
• Manter o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.
• Manter o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI);
• Manter as atividades vinculadas à gestão do Bolsa Família;
• Manter as atividades vinculadas à gestão do SUAS;
• Custear a concessão de Benefícios Eventuais (cestas básicas, urnas funerárias, kit natalidade e aluguel social);
• Implantação e manutenção das atividades de vigilância socioassistencial.
• Proporcionar condições adequadas ao funcionamento dos conselhos municipais vinculados à Assistência Social;
• Manter as atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Reforma de prédios da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Ampliar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;
• Manter atividades de geração de trabalho e renda

**SEGURANÇA PÚBLICA**
• Firmar Convênio com a Polícia Militar / Civil, para garantir a segurança da população e do Município;
• Assegurar juntamente com o Governo do Estado, condições de segurança a integridade física, moral e patrimonial aos moradores e visitantes da Cidade;

• Promoção de parcerias com a sociedade civil para implementação de programas capazes de enfrentar as desigualdades sociais com conseqüente combate a violência urbana e rural;
• Priorização da arte, cultura, esporte e lazer na formulação das políticas voltadas a retirar crianças e adolescentes da situação de risco social;
• Promoção de políticas e ações estruturais que possam garantir a presença da Prefeitura nas regiões mais fragilizadas.

**EDUCAÇÃO / CULTURA / DESPORTO**
• Promover a construção, ampliação e reforma das unidades físicas da Rede de Ensino, principalmente do Fundamental;
• Garantir a implantação de novas unidades de creches no Município;
• Melhorar a qualidade de ensino, envolvendo a capacitação e a valorização dos profissionais de educação e a implantação de um planejamento educacional eficiente que estimule um melhor desempenho desses profissionais e a assiduidade dos alunos;
• Implementar Programas de Apoio ao ensino para jovens e adultos e à educação especial, compreendendo inclusive, a distribuição de merenda escolar, de livros didáticos e de material de apoio pedagógico;
• Dotar as unidades escolares de equipamentos adequados ao ensino;
• Apoiar o ensino médio e superior;
• Proporcionar o transporte de estudantes, atendidos os do ensino Fundamental;
• Valorização das diversas manifestações culturais e religiosas da Cidade através da construção, conservação, ampliação e reforma de equipamentos culturais;
• Promoção da cultura local, como fator de desenvolvimento econômico, social e de preservação do meio ambiente;
• Promover, apoiar e organizar eventos esportivos;
• Assegurar recursos e meios para construção e reforma de campos e quadras esportivas.
• Assegurar a gestão da política de desenvolvimento científico e tecnológico;

**ENERGIA / COMUNICAÇÃO / GESTÃO AMBIENTAL**
• Ampliar a rede de abastecimento d'água, envolvendo a construção de poços, cacimbas, chafarizes, adutoras, açudecos e passagens molhadas;
• Ampliar, com a colaboração dos governos estadual e federal, a rede de energia elétrica em vários locais da municipalidade;
• Ampliar o sistema de telecomunicação em diversas localidades do Município.

**HABITAÇÃO / URBANISMO**
• Implantar as melhorias do sistema viário, praças públicas, incluindo a drenagem urbana;
• Garantir obras de construção, ampliação e melhorias nos prédios públicos;
• Melhorar a urbanização de vias públicas;
• Garantir serviços de iluminação pública;
• Garantia do uso e da ocupação ordenada dos espaços urbanos, com sustentabilidade social, econômica e ambiental;
• Produção habitacional, urbanização e saneamento básico em atendimento a demanda reprimida;
• Promover ações que reduzam o déficit habitacional;
• Manter os serviços de limpeza e coleta de lixo na sede e nos distritos;
• Estabelecer espaços populares que garantam a autonomia da sociedade e a consolidação do conceito de habitação com desenvolvimento sustentável;
• Realizar obras de recuperação e construção de passagens molhadas;
• Realizar obras de recuperação e construção de praças públicas.

**INDÚSTRIA / COMÉRCIO / SERVIÇOS**
• Incentivar a implantação de indústrias no Município;
• Incentivar o Turismo local;
• Implementar programas de geração de emprego e melhoria de renda;
• Implementar programas de apoio ao micro-empresário e de fomento ao comércio varejista / atacadista e serviços;
• Promover ações que visem melhorar a qualidade dos serviços ofertados à população;
• Garantir à população aquisição de alimentos, produtos e serviços em local limpo e adequado (Matadouro e Mercado).
• Implantar e operacionalizar feiras livres.

**SAÚDE / SANEAMENTO**
• Promoção da capacitação continuada dos profissionais na área de saúde;
• Promover o acesso igualitário, geral e irrestrito à saúde mediante a qualificação dos serviços de saúde, garantindo a proteção contra os riscos de doenças, buscando a atualização científica e tecnológica;
• Desenvolvimento de mecanismos de gestão, avaliação e controle dos serviços públicos de saúde;

• Eficiência e eficácia na aplicação de recursos públicos em saúde;
• Melhorar o atendimento primário e secundário de saúde, mediante construção, ampliação, reforma e aparelhamento de unidades da rede física de saúde do município;
• Promover ações preventivas de saúde social e sanitária dos núcleos de agregação comunitária do Município;
• Assegurar recursos destinados à alimentação e nutrição das crianças e gestantes em risco nutricional;
• Ampliação e manutenção dos serviços de Odontologia;
• Assegurar o atendimento emergencial às famílias que encontram-se em situação de fragilidade;
• Promover as melhorias sanitárias domiciliares em áreas periféricas para a população de baixa renda;
• Melhorar o sistema de abastecimento d'água tratada;
• Operacionalizar o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Russas;
• Propiciar o sistema de destino final do lixo e reciclagem de resíduos sólidos;
• Desenvolver ações destinadas a saúde da mulher;
• Propiciar o atendimento ambulatorial e farmacêutico através de ações promocionais de saúde às pessoas;
• Transportar os pacientes para outros centros mais desenvolvidos, quando necessário;
• Melhorar a eficiência e amplitude nas ações de vigilância sanitária e epidemiológica, com o combate intensivo às doenças transmissíveis e endêmicas.

**PREVIDÊNCIA / RESERVA DE CONTINGÊNCIA / ENCARGOS ESPECIAIS**
• Reserva de contingência
• Gerenciamento da dívida do município.
• Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP.
• Pagamentos de sentenças judiciais.
• Pagamentos à inativos e pensionistas.
• Concessão de benefícios previdenciários aos segurados do RPPS.
• Reserva do RPPS.

**TRABALHO**
• Assegurar a manutenção do Sistema Rodoviário Municipal;
• Construir e assegurar a manutenção das estradas vicinais, visando o desenvolvimento econômico do Município;

**Publicado por:**
Robélia de Oliveira Silva Santiago
**Código Identificador:**322BACCD

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016040501 SESA**

A(O) SECRETARIA DE SAUDE, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público o resultado do Pregão nº 2016040501 SESA. Foi adjudicado o(s) objeto(s) desta licitação à(s) seguintes licitant(s):

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 13.857,590 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 132.700,000 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 15.666,000 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 38.399,400 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 21.797,800 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.695,000 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 47.403,000 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Três Reais).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 30.999,800 (Trinta Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 5.499,480 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.700,000 (Quatro Mil, Setecentos Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 5.782,050 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 27.000,000 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 20.696,500 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.398,900 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.837,500 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Lote: 017 - LOTE 17
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 11.850,000 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 9.782,100 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Lote: 019 - LOTE 19
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 9.399,990 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Nove Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 8.300,000 (Oito Mil, Trezentos Reais).

Lote: 021 - LOTE 21
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.357,900 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Lote: 022 - LOTE 22
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016

Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 25.398,000 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 023 - LOTE 23
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.600,000 (Quatro Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 024 - LOTE 24
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 7.220,000 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Lote: 025 - LOTE 25
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 15.145,000 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 026 - LOTE 26
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.327,000 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 027 - LOTE 27
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 14.700,000 (Quatorze Mil, Setecentos Reais).

Lote: 028 - LOTE 28
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 8.100,740 (Oito Mil, e Cem Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 10.402,600 (Dez Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 030 - LOTE 30
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.567,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

Lote: 031 - LOTE 31
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Lote: 032 - LOTE 32
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.589,990 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 033 - LOTE 33
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 034 - LOTE 34
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.090,000 (Três Mil, Noventa Reais).

Lote: 036 - LOTE 36
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 4.150,000 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Lote: 037 - LOTE 37
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 7.800,000 (Sete Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 038 - LOTE 38
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 6.290,000 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Lote: 039 - LOTE 39
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.880,600 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 040 - LOTE 40
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.234,400 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 2.330,000 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Lote: 042 - LOTE 42
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Lote: 043 - LOTE 43
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 8.799,990 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 044 - LOTE 44
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016

Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 10.299,990 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 045 - LOTE 45
Quantidade: 1,000
Situação: ADJUDICADO em 28/04/2016
Adjudicado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, pelo menor lance de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

A licitação foi realizada pelo critério de menor preço, sendo o presente certame homologado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO CLERTON ALVES CAMARA, autoridade competente do(a) SECRETARIA DE SAUDE, conforme resultado indicado no quadro abaixo:

_____

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Lote: 001 - LOTE 01
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 13.857,590 (Treze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

Lote: 002 - LOTE 02
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 132.700,000 (Cento e Trinta e Dois Mil, Setecentos Reais).

Lote: 003 - LOTE 03
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15.666,000 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais).

Lote: 004 - LOTE 04
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 38.399,400 (Trinta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 005 - LOTE 05
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 21.797,800 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Noventa e Sete Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 006 - LOTE 06
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.695,000 (Quatro Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais).

Lote: 007 - LOTE 07
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 47.403,000 (Quarenta e Sete Mil Quatrocentos e Três Reais).

Lote: 008 - LOTE 08
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 30.999,800 (Trinta Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Lote: 009 - LOTE 09
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.499,480 (Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Lote: 010 - LOTE 10
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME,
C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.700,000 (Quatro Mil, Setecentos Reais).

Lote: 011 - LOTE 11
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 5.782,050 (Cinco Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Lote: 012 - LOTE 12
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 27.000,000 (Vinte e Sete Mil Reais).

Lote: 013 - LOTE 13
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 20.696,500 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 014 - LOTE 14
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.398,900 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

Lote: 015 - LOTE 15
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ R$ 1.837,500 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Lote: 016 - LOTE 16
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.200,000 (Um Mil, Duzentos Reais).

Lote: 017 - LOTE 17
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 11.850,000 (Onze Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais).

Lote: 018 - LOTE 18
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.782,100 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Dez Centavos).

Lote: 019 - LOTE 19
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 9.399,990 (Nove Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Nove Centavos).

Lote: 020 - LOTE 20
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.300,000 (Oito Mil, Trezentos Reais).

Lote: 021 - LOTE 21
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.357,900 (Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Noventa Centavos).

Lote: 022 - LOTE 22
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 25.398,000 (Vinte e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

Lote: 023 - LOTE 23
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.600,000 (Quatro Mil, Seiscentos Reais).

Lote: 024 - LOTE 24
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.220,000 (Sete Mil, Duzentos e Vinte Reais).

Lote: 025 - LOTE 25
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 15.145,000 (Quinze Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Lote: 026 - LOTE 26
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.327,000 (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais).

Lote: 027 - LOTE 27
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 14.700,000 (Quatorze Mil, Setecentos Reais).

Lote: 028 - LOTE 28
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.100,740 (Oito Mil, e Cem Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Lote: 029 - LOTE 29
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.402,600 (Dez Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 030 - LOTE 30
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.675.713/0001-79, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.567,000 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta e Sete Reais).

Lote: 031 - LOTE 31
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.100,000 (Um Mil, Cem Reais).

Lote: 032 - LOTE 32
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.589,990 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 033 - LOTE 33
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.990,000 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais).

Lote: 034 - LOTE 34
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.090,000 (Três Mil, Noventa Reais).

Lote: 036 - LOTE 36
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016

Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.150,000 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Lote: 037 - LOTE 37
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 7.800,000 (Sete Mil, Oitocentos Reais).

Lote: 038 - LOTE 38
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6.290,000 (Seis Mil, Duzentos e Noventa Reais).

Lote: 039 - LOTE 39
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.880,600 (Um Mil, Oitocentos e Oitenta Reais e Sessenta Centavos).

Lote: 040 - LOTE 40
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.234,400 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta Centavos).

Lote: 041 - LOTE 41
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.330,000 (Dois Mil, Trezentos e Trinta Reais).

Lote: 042 - LOTE 42
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.700,000 (Um Mil, Setecentos Reais).

Lote: 043 - LOTE 43
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 8.799,990 (Oito Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 044 - LOTE 44
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 10.299,990 (Dez Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Nove Centavos).

Lote: 045 - LOTE 45
Quantidade: 1,000
Situação: HOMOLOGADO em 30/05/2016
Homologado para: FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. ME, C.N.P.J. nº 05.455.385/0001-03, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3.000,000 (Três Mil Reais).

O(A) pregoeiro(a) informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do(a) SECRETARIA DE SAUDE.

PARAMOTI - CE, 30 de Maio de 2016

***ANTÔNIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA***
Pregoeiro (a)

**Publicado por:**
Mario Sérgio paz Silva
**Código Identificador:**76958FE2

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.05.02

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2016.05.05.02 com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2016, às 14:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, cujo objeto é: Aquisição de Medicamentos Controlados destinados às necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde e ao CAPS deste município, foi considerada DESERTA por não acudirem interessados.

Piquet Carneiro**,** 03 de junho de 2016.

***FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**30D6B3BD

### SECRETARIA DE SAÚDE
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.05.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2016.05.05.01 com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, cujo objeto é: Aquisição de Equipamentos , Materiais e Instrumentos Odontológicos, destinados a atender a Rede de Unidades Básicas de Saúde da Família deste município, foi considerada DESERTA por não acudirem interessados.

Piquet Carneiro, 03 de junho de 2016.

***FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**941CA80D

### SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016.05.03.01

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2016.05.03.01 com abertura marcada para o dia 17 de maio de 2016, às 14:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Mariano Aires, s/n - Centro, nesta cidade, cujo objeto é: Aquisição de ferramentas, material elétrico e hidráulico destinados ao Projeto Comunidade Verde, Educação Ambiental e Sustentabilidade, conforme edital

01/2013-MMA/FNMA, foi considerada DESERTA por não acudirem interessados.

Piquet Carneiro**,** 03 de junho de 2016.

***FRANCISCA VERA LUCIA BARBOSA LIMA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Francisca Vera Lúcia Barbosa Lima
**Código Identificador:**E290BE36

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – EXTRATOS DE CONTRATOS Nº** 025/2016.01. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contrato acima oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016** cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DE SHOW COM BANDAS MUSICAIS, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** C. TRAVASSO DA GAMA, **CNPJ:** 23.630.886/0001-52. **VALOR GLOBAL:** Secretaria de Cultura e Desporto: R$ 197.600,00 (Cento e noventa e sete mil e seiscentos reais). **DATA DE ASSINATURA**: 30/05/2016, **PRAZO VIGÊNCIA**: 31/12/2016. Assinado pela **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas. **CONTRATADO**: Francisco Duarte de Araújo, CPF: 439.923.902-68.

Quiterianópolis – CE, 01 de junho de 2016.

**Publicado por:**
José Ítalo Alves Costa
**Código Identificador:**E5755D47

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0221/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA, ocupante do cargo de Presidente 02(duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de Fortaleza – Ceará, a fim de tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Quixeré com a Secretaria Geral da UVC-União de Vereadores do Ceará no dia 31 de maio de 2016 e e receber assessoria jurídica no Escritório de Advocacia Maria José Maia Advogados Associados-CNPJ: 17.471.813/0001-62 no dia 01 de junho de 2016 sobre o Projeto de Lei 092/2016 que dispõe sobre a jornada de trabalho dos profissionais de educação escolar pública do Município de Quixeré – Ceará e de incorporação de jornada ampliada num percentual de 60% do FUNDEB , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2016

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**B8266755

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA N°. 02222016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar a Sra. NIELLY PINHEIRO BANDEIRA do cargo comissionado - Função de Ouvidor CC-1 - Portaria de admissão n° 184/2016- Nomeada em: 03 de maio de 2016.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2016

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**0445C2D8

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA N°. 02232016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ – CE, no uso das suas atribuições legais, que lhes são conferidos pela Lei Orgânica do Município, etc.

RESOLVE:

Art. 1° - Exonerar o Sr. RAIMUNDO NONATO GUIMARÃES MAIA do cargo comissionado - Função de Assessor Parlamentar CC-2 - Portaria de admissão n° 040/2016- Nomeado em: 01 de fevereiro de 2015.

Art. 2° - Esta portaria entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 31 de maio de 2016

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**F1A2908B

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO

A Secretaria de SAÚDE do município de Quixeré torna público o extrato dos Contratos Nº 3005.01/2016, resultante do Pregão Eletrônico N.º 005/2016:

**ÓRGÃO LICITANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.122.1001.2.037 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AUXÍLIO DE ALIMENTAÇÃO (DIETAS ENTERAIS E FÓRMULAS INFANTIS) A SEREM DESTINADOS A PACIENTES COM SEQUELAS DE ACIDENTES DE TRÂNSITO E CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 31 de Dezembro de 2016

| CONTRATADO | VALOR GLOBAL |
|---|---|
| M A R DAS CHAGAS- EPP | R$ 57.105,80 (cinquenta e sete mil, cento e cinco reais e oitenta centavos) |

**ASSINA PELOS(AS) CONTRATADOS(AS):** Maria Aline Régis das Chagas
**ASSINA PELO(A) CONTRATANTE:** JOÃO URANIO NOGUEIRA FERREIRA

Quixeré-CE, 30 de maio de 2016.

***JOSÉ FLAUDIO DE SOUSA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Jose Eucimar de Lima
**Código Identificador:**8111B341

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.01.06/2016.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. Carlos Alberto Ferreira Lima, para o cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**E15A5143

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.01.06/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 005/2005, de 20 de dezembro de 2005, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 20, R E S O L V E delegar competência ao Chefe de Gabinete, Carlos Alberto Ferreira Lima, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, incisos II a VII, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**533C7ADC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 003.01.06/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar o Sr. Yan Chaves Ivo, do cargo de Chefe de Divisão de Cadastro simbologia DAS-9, cargo criado pela Lei Complementar N.º 020/2014, de 17 de março de 2014. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de junho de 2016.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, ao 01 dia do mês de junho de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**7111406D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 002.11.04/2016-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.05.2016 a 30.05.2016.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 041400-0 | Francisco Edvan Fernandes da Silva | Operador de Máquinas | 01.03.2015 a 28.02.2016 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**14425808

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 003.11.04/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 à 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 04.05.2016 a 03.06.2016.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|
| 041398-4 | Antonio Rodrigues de Lima | Vigilante | 04.05.2015 a 03.05.2016 |

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 11 dias do mês de abril de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**21B97503

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 025.02.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** nomear o Sr. FRANCISCO SIDIMAR FERREIRA SOMBRA, para o cargo de Assessor de Comunicação, simbologia DAS-2, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de maio de 2016.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CEFEB385

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 026.02.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, e Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 69, modificada pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, **RESOLVE** conceder Adicional de Insalubridade a servidora Ellen dos Santos Lima, cargo de Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária, Epidemiologia, Controle de Endemias, Zoonoses e Vigilância Ambiental, Matricula 121989-8 no percentual de 20% (vinte por cento), estabelecido pela Lei Complementar n° 004/05, de 27.10.2005, lotada na Secretaria de Saúde. Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**0468A597

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 010.09.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Osvaldene da Cunha Ferreira, matrícula 070588-8, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 09 de maio de 2016 a 13 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 09 dias do mês de maio do ano de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D5D4CF4D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.12.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) contratado Luzirene Xavier de Lima, matrícula 121938-3, função Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 12 de maio de 2016 a 26 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**EE65CC7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.16.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Sandra Maria Lima, matrícula 041435-2, cargo Assistente em Saúde Padrão VI: Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 16 de maio de 2016 a 20 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 16 dias do mês de maio do ano de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**1A6DB509

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.17.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Vera Lucia Maria da Costa Rodrigues, matrícula 070595-0, cargo Auxiliar em Saúde Padrão I: Auxiliar Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 17 de maio de 2016 a 19 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 17 dias do mês de maio do ano de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**84414A89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.18.05/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais, segundo o que dispõe a Lei Orgânica do Município e a PORTARIA N° 001.23.03/2016, RESOLVE designar o(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS BRITO, Agente Administrativo, matrícula 041261-9, para servir como defensor dativo do(a) servidor(a) NATÁLIA OLIVEIRA ALENCAR, cargo Assistente em Saúde, Padrão III Auxiliar Administrativo, matrícula 060170-5, no Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2016, que apura denúncia de ilícito administrativo de abandono de cargo, praticado pelo(a) referido(a) servidor(a). O prazo para a defesa será de 10 (dez) dias

contados da publicação desta portaria. Fica ainda autorizado esse defensor a utilizar-se da assessoria jurídica deste Município, para auxiliar no exercício de seu mister. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**BE71806F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.23.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) Raimunda Danielly de Oliveira, matrícula 041881-1, cargo Prof. Educ. Básica II, lotada na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 20 de maio de 2016. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**CF271C15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.23.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERE**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 018/2012, de 12 de junho de 2012, em seu Capítulo III, Seção III, Artigos 18 a 21, **RESOLVE** conceder Promoção por Via Acadêmica, por conclusão de Curso de Mestrado em Saúde da Criança e do Adolescente, à servidora **ANA GLÁUCIA SOMBRA SARAIVA,** matricula 070502-0, Padrão "X", Classe B, Referência "07", enquadrando-a no cargo de ESPECIALISTA EM SAUDE, ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, Padrão "X", Classe C, Referência "12", de acordo com a regra prevista no parágrafo único do artigo 20, conforme requerimento com comprovação da habilitação devida, previsto no artigo 19, inciso II da Lei supra citada, sendo lotada na Secretaria da Saúde. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de maio de 2016.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, aos 23 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**F1DA4A83

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 001.31.05/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, RESOLVE Notificar a concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora FRANCISCA GIDELIA OLIVEIRA SIQUEIRA CAMPOS, cargo/função Especialista em Saúde Padrão X: Assistente Social, matrícula 070466-0 pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, a partir de 12.11.2015. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**76DB38E6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 002.31.05/2016**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** exonerar a Sra. MARIA ELIETE FERNANDES OLIVEIRA, do cargo de CHEFE DE GABINETE, cargo criado pela Lei Complementar N.º 005/2005, de 20 de dezembro de 2005. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 31 de maio de 2016.

**CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, Estado do Ceará, aos 31 dias do mês de maio de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**49E16242

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº. 073 /2016**

Quixeré/CE. 31 de maio de 2016.

Ilmo. Sr.
***HERIBERTO LUIZ GOMES NETO***
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, resolve EXONERAR, através da Portaria de nº.002.31.05/2016 a Chefe de Gabinete, Sra. **MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA** CPF: 368.161.163-72.
Diante do exposto, solicito os préstimos de V. Excia. No sentido de excluir a Ex-Chefe de Gabinete dos poderes e contas abaixo:

**PODERES:**
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes

128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

| GABINETE DO PREFEITO - BANCO DO BRASIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTA | DENOMINAÇÃO | CONTA | DENOMINAÇÃO | CONTA | DENOMINAÇÃO |
| 14.114-3 | GAB. PREFEITO | | | | |
| 11.939-3 | PRO-CIDADANIA | | | | |

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**47F9A78F

**GABINETE DO PREFEITO**
**OFÍCIO Nº. 074 /2016**

Quixeré/CE. 01 de junho de 2016.

Ilmo. Sr.
***HERIBERTO LUIZ GOMES NETO***
DD. Gerente do Banco do Brasil S/A.
NESTA.

Sr. Gerente,

O Prefeito Municipal de Quixeré, no uso de suas atribuições, concede poderes o Secretário **ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA,** CPF: 234.060.383-87, Secretário das Finanças, nomeado através da Portaria 001.01.02/2016 e **CARLOS ALBERTO FERREIRA LIMA**, CPF: 028.210.383-05, Chefe de Gabinete, nomeado através da portaria nº 001.01.06/2016 com poderes específicos para:

**PODERES:**
009-Emitir Cheques
010-Abrir Contas de Depósito
020-Receber, Passar Recibo e dar Quitação
026-Solicitar Saldos e extratos
027-Requisitar Talonário de Cheques
031-Autorizar Débitos em Conta Relativo a Operação
036-Retirar Cheques Devolvidos
038-Endossar Cheques
047-Requisitar Cartão Eletrônico
048-Movimentar Conta Corrente com cartão Eletrônico
094-Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095-Cancelar Cheques
096-Baixar Cheques
098-Efetuar resgates/Aplicações Financeiras
099-Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100-Efetuar Saques – Conta Corrente
104-Efetuar pagamentos por meio Eletrônico
105-Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
119-Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Financeiro/AASP
124-Solicitar Saldos/Extratos de Investimentos
125-Solicitar Saldos/Extratos de Operações de Crédito
126-Emitir Comprovantes
128-Efetuar Transferência p/mesma Titularidade – Meio Eletrônico
133-Encerrar Contas de Depósito.

| GABINETE DO PREFEITO - BANCO DO BRASIL | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| CONTA | DENOMINAÇÃO | CONTA | DENOMINAÇÃO | CONTA | DENOMINAÇÃO |
| 14.114-3 | GAB. PREFEITO | | | | |
| 11.939-3 | PRO-CIDADANIA | | | | |

Sem mais para o momento, subscrevo-me,

Atenciosamente,

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**D48AA22B

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 619/2013 e pelo Decreto 885/2013, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA**, brasileiro, filho de Antônio Nelson de Oliveira e Maria Auxiliadora Moura de Oliveira, médico, residente e domiciliado no Sítio São Raimundo, S/N, Zona Rural – Limoeiro do Norte-Ce, CEP:62930-000, portador do RG de nº 2006030003830-SSP/SC, inscrito no CPF de nº 023.596.753-03 e CRM-CE de nº 15.979, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder ao Médico **ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei e Decreto acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 619/2013, de 11 de dezembro de 2013 em seu art. 1º, § 2º, "bolsa auxílio moradia" terá o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a "bolsa auxílio alimentação" previsto no art. 1º, § 3º será no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), onde As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor das duas bolsas a serem concedidas totalizam o importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA** com os seguintes dados: Agência do Banco do Brasil de nº 022535 e Conta Corrente de nº 44236-4.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DA PREFEITURA

Realizar o pagamento atinente a "bolsa auxílio moradia" e a "bolsa auxílio alimentação" no valor mensal que totalizando as duas bolsas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária do beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto o Médico **ESTEVAM NELSON MOURA DE OLIVEIRA** estiver vinculado ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré, 28 de abril de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

Testemunha 1:
Antônio Joaquim Gonçalves de Oliveira

Testemunha 2:
Maria Eliete Fernandes de Oliveira

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**2FB553C6

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE VALORES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**, através da Secretaria de Saúde, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.807.191/0001-47, com sede à Rua Padre Zacarias, nº 332, Centro, Quixeré, neste ato representado por seu Secretário, João Urânio Nogueira Ferreira, devidamente autorizado pela Lei Municipal de nº 619/2013 e pelo Decreto 885/2013, doravante denominado Município de Quixeré-CE, e **MARA GISANA GOMES DE MACEDO**, brasileira, filha de Ana Paula Batista Gomes e José Gildenes Pinto de Macedo, médica, residente e domiciliada à Rua Padre Zacarias, 391, Centro, Quixeré-Ce, portador do RG de nº 20022023009923-SSP/CE, inscrita no CPF de nº 006.845.773-13 e CRM-CE de nº16.661, resolvem homologar o presente termo, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo:

Conceder a Médica **MARA GISANA GOMES DE MACEDO** recurso pecuniário de forma mensal atinente auxílio moradia e auxílio alimentação previsto na Lei e Decreto acima mencionados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS

O Recurso pecuniário será repassado da seguinte forma:

1. Incentivo Financeiro Mensal correspondente ao disposto na Lei Municipal nº 619/2013, de 11 de dezembro de 2013 em seu art. 1º, § 2º, "bolsa auxílio moradia" terá o valor mensal de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e a "bolsa auxílio alimentação" previsto no art. 1º, § 3º será no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais), onde As despesas decorrentes da execução do presente Termo correrá por conta de dotação orçamentária própria, garantindo-se nas previsões anuais e plurianuais, do orçamento vigente e dos subsequentes, suplementadas se necessário.

2. O Valor das duas bolsas a serem concedidas totalizam o importe de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e deverão ser depositadas/transferidas até o dia 30 de cada mês na Conta Bancária de titularidade de **MARA GISANA GOMES DE MACEDO** com os seguintes dados: Agência do Banco do Brasil de nº 043915 e Conta Corrente de nº 0000024.909-2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MÉDICO

Desempenhar todas as funções e atividades reportadas na Lei e demais instituídos que criarão e regularam as determinações para o Programa Mais Médico no Brasil.

DA PREFEITURA

Realizar o pagamento atinente a "bolsa auxílio moradia" e a "bolsa auxílio alimentação" no valor mensal que totalizando as duas bolsas é de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) na conta bancária do beneficiado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente termo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência enquanto a Médica **MARA GISANA GOMES DE MACEDO** estiver vinculado ao Programa Mais Médico e atuando no Município de Quixeré-CE.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECISÃO

O presente convênio será rescindido de pleno direito:

1. Pelo inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, por quais quer das partes convenentes;

2. Pela superveniência de qualquer norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexequível;

3. Pelo término do Programa Mais Médico ao qual o Município de Quixeré aderiu;

4. Em qualquer tempo, por mútuo acordo das partes convenentes ou por iniciativa do corpo do Conselho Municipal de Saúde, mediante notificação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes convenentes elegem o Foro da Comarca de Quixeré-CE, para dirimir quaisquer divergências oriundas da execução total ou parcial deste instrumento que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

E, por estarem às partes devidamente ajustadas quanto aos termos do presente convênio, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo indicadas e se comprometem a sua execução.

Quixeré, 28 de abril de 2016.

***FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA***
Prefeito Municipal

***JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA***
Secretário Municipal da Saúde

***ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA***
Testemunha 1

***MARIA ELIETE FERNANDES DE OLIVEIRA***
Testemunha 2

**Publicado por:**
Maria Daiane Sousa Melo
**Código Identificador:**9A429EC5

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
### PORTARIA N° 018.05.018/2016

ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO N. 018.05.018.2015

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA E O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA - IPESQ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta dos autos do processo, com fundamento no art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, c/c art.42°, II, e 50, da Lei Municipal nº 851 de 20 de Agosto de 2014, **RESOLVE**:

Conceder à **Sra. CECÍLIA MARIA DE ALCÂNTARA e TALITTA ALCÂNTARA LIBERATO**, respectivamente companheira e filha de **CARLOS ALBERTO CRUZ LIBERATO**, servidor público municipal falecido em **26 de outubro de 2013**, o **BENEFÍCIOS DE PENSÃO POR MORTE**, cujos proventos são fixados no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), devidos a partir da data do óbito, conforme especificação abaixo:

| | |
|---|---|
| Pensão por Morte | R$ 880,00 |
| Quinquenio (10%) | R$ 88,00 |
| Total | R$ 968,00 |
| Resultado obtido a partir do cálculo determinado pela lei 18.887/2004 | R$ 431,50 |
| Benefício proporcional calculado | R$ 192,12 |
| Complementação constitucional | 687,88 |
| Total | 880,00 |

**PUBLIQUE-SE,**
**REGISTRE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA, EM 18 DE MAIO DE 2016.**

***CLEIDIR JANDER LIMA MORAES***
Diretor-Presidente do IPESQ

***FABIANO MAGALHÃES MESQUITA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleidir Jander Lima Moraes
**Código Identificador:**49ACBD55

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA GAB Nº 123/2016, DE 01 DE JUNHO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor Wangeron Silva Araújo, do cargo de Chefe de Gabinete, da Prefeitura Municipal de Uruoca, para o qual foi nomeado por meio da Portaria GAB nº 004/2013, de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

***FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**72350C8D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### ERRATA SME Nº 09/2016, DE 31 DE MAIO DE 2016.

A Prefeitura Municipal de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto à PORTARIA SME Nº 045/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016, para nela fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

**PORTARIA SME Nº 045/2016, DE 30 DE JUNHO DE 2016.**

LEIA-SE:

**PORTARIA SME Nº 045/2016, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

REGISTRE-SE.
COMUNIQUE-SE.
E CUMPRA-SE.

***MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE***
Secretária da Educação

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**445C1871

